



26317805



08027.001223/2023-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Diretoria de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 658/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - **RIC nº 2.641/2023**, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM)

Referência: Ofício 1ª Sec-RI-E-nº 453 (1555346)

Senhor Primeiro-Secretário,

Com cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 2.641/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM), para enviar o Ofício nº 9264/2023/GAB-SENASP/SENASP/MJ, o Ofício nº 1193/2023/DEP/SENASP/MJ, a Informação nº 55/2023/DIOPI/SENASP, o Ofício nº 3570/2023/CGOFN/DFNSP/SENASP/MJ e a Informação nº 51/2023/DSUSP/SENASP, elaborados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, área técnica deste Ministério da Justiça e Segurança Pública, além da Portaria do Ministro nº 500, de 05 de outubro de 2023.

Em complementação, encaminho o Ofício nº 158/2023/SAD/DIREX/PF, elaborado pela Polícia Federal, em atendimento aos questionamentos encaminhados a este Ministério.

Sendo essas as informações que julgo pertinentes, encaminho o presente à Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minsej.mpf.gov.br/autenticacao-assinatura/camara/leg.br/codArquivo/001-23/876/>

2378767

FLÁVIO DINO

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dino, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 18/12/2023, às 12:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26317805** e o código CRC **33A86A96**.

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- a) Ofício nº 9264/2023/GAB-SENASA/SENASA/MJ (26227754);
- b) Ofício nº 1193/2023/DEP/SENASA/MJ (26198705);
- c) Informação nº 55/2023/DIOP/SENASA (26203179);
- d) Ofício nº 3570/2023/CGOFN/DFNSP/SENASA/MJ (26165231);
- e) Informação nº 51/2023/DSUSP/SENASA (26204807);
- f) Portaria do Ministro nº 500, de 05 de outubro de 2023 (26232342);
- g) Ofício nº 158/2023/SAD/DIREX/PF (26317625).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001223/2023-01

SEI nº 26317805

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º andar, Sala 413 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-2159 / 9001 - www.gov.br/mj/pt-br
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mj.mt.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg.br/codArquivo/001-23/876/>



26093098



08027.001223/2023-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Setor de Projeto de Leis em fase de sanção, indicações e requerimentos parlamentares e serviço de informação ao cidadão

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 177/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Gabinete do Ministro
À Ouvidoria-Geral do Ministério da Justiça e Segurança Pública
À Assessoria de Comunicação Social

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - **RIC nº 2641/2023**, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM)

Prezadas(os) Senhoras(es),

Com cordiais cumprimentos, encaminho **para conhecimento**, o Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 2641/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM), apresentado à Mesa da Câmara dos Deputados, em 31/10/2023, assim ementado:

"Requer informações ao Ministério da Justiça e Segurança Pública acerca das medidas adotadas pela pasta para o combate ao tráfico internacional e nacional de pessoas nas comunidades tradicionais, indígenas e 'ribeirinhas' do Amazonas."

Os questionamentos apresentados pelo Parlamentar são os seguintes:

- a) Quais são as principais estratégias e políticas adotadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para combater o tráfico de pessoas no estado do Amazonas?
- b) Quais são as principais estratégias e políticas adotadas pela pasta para combater o tráfico de pessoas, especificamente, no interior do Amazonas?
- c) Quais são as principais estratégias e políticas adotadas pela pasta para combater o tráfico de pessoas, especificamente, provenientes de comunidades tradicionais, indígenas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-23/876>

2378767

e ribeirinhas do Amazonas?

- d) Quais são as principais estratégias e políticas adotadas atualmente pelo governo federal em conjunto com o estado do Amazonas e os municípios que o compõe para o combate ao tráfico de crianças e adolescentes? Quais são as principais estratégias e políticas adotadas especificamente com os municípios de Manaus, São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro, Tabatinga, Barcelos, Autazes, Iranduba, Coari, Parintins e Benjamin Constant?
- e) Quais são os recursos disponíveis pela presente pasta para fornecer apoio e proteção às vítimas de tráfico de pessoas provenientes do estado do Amazonas?
- f) Quais são os esforços do governo federal para promover a conscientização sobre tráfico de pessoas, em especial de mulheres, crianças e adolescentes, provenientes de comunidades tradicionais, indígenas e ribeirinhas do Estado do Amazonas?
- g) Quais são as medidas adotadas pela pasta para identificar e investigar redes de tráfico humano que atuam no interior do estado do Amazonas, bem como para responsabilizar os envolvidos?
- h) Quais são as iniciativas em andamento para fornecer treinamento adequado aos profissionais que lidam com casos de tráfico humano nas comunidades tradicionais e ribeirinhas do Amazonas, como agentes de segurança, assistentes sociais e profissionais de saúde?
- i) Quais são as parcerias estabelecidas pelo governo federal com organizações não governamentais e setor privado para combater o tráfico humano nas comunidades tradicionais, indígenas e ribeirinhas do Amazonas?
- j) Quais os principais desafios enfrentados atualmente pela pasta na execução de políticas públicas voltadas ao combate do tráfico humano em comunidades tradicionais, indígenas e ribeirinhas do Amazonas?

Comunico, por oportunidade, que, em obediência ao princípio da celeridade processual, encaminharemos à(s) área(s) pertinente(s) com a finalidade de conhecimento e manifestação acerca das informações solicitadas.

Atenciosamente,

ANDRÉA KARINE ASSUNÇÃO SOBRAL
Diretora de Assuntos Legislativos



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA KARINE PEREIRA ASSUNÇÃO SOBRAL, Diretor(a) de Assuntos Legislativos**, em 14/11/2023, às 12:58, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26093098** e o código CRC **0323F89D**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001223/2023-01

SEI nº 26093098

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º andar, Sala 413 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-23/876/>

2378767

Telefone: (61) 2025-7512 / 9001 - <https://www.justica.gov.br>
Para responder, acesse <https://sei.protocolo.mj.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infodeg.autenticidade-assinatura.camaraleg.br/codArquivo/001-23/876/>

2378767



26155860



08027.001223/2023-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

DESPACHO Nº 12707/2023/GAB-SENASA/SENASA

Destino: DSUSP, DFNSP, DIOPI e DEP.

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar — RIC n.º 2641/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM).

URGENTE

1. Trata-se do Ofício-Circular n.º 177 (26093098), de 14 de novembro do corrente ano, por meio do qual a Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos versa sobre o Requerimento de Informação Parlamentar — RIC n.º 2641/2023 (26029687), de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM), com solicitação de informações acerca das medidas adotadas pela pasta para o combate ao tráfico internacional e nacional de pessoas nas comunidades tradicionais, indígenas e 'ribeirinhas' do Amazonas", conforme se segue:

Com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, foram encaminhados ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Flávio Dino, os seguintes questionamentos:

- a) Quais são as principais estratégias e políticas adotadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para combater o tráfico de pessoas no estado do Amazonas?
- b) Quais são as principais estratégias e políticas adotadas pela pasta para combater o tráfico de pessoas, especificamente, no interior do Amazonas?
- c) Quais são as principais estratégias e políticas adotadas pela pasta para combater o tráfico de pessoas, especificamente, provenientes de comunidades tradicionais, indígenas e ribeirinhas do Amazonas?
- d) Quais são as principais estratégias e políticas adotadas atualmente pelo governo federal em conjunto com o estado do Amazonas e os municípios que o compõe para o combate ao tráfico de crianças e adolescentes? Quais são as principais estratégias e políticas adotadas especificamente com os municípios de Manaus, São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro, Tabatinga, Barcelos, Autazes, Iranduba, Coari, Parintins e Benjamin Constant?
- e) Quais são os recursos disponíveis pela presente pasta para fornecer apoio e proteção às vítimas de tráfico de pessoas provenientes do estado do Amazonas?
- f) Quais são os esforços do governo federal para promover a conscientização sobre tráfico de pessoas, em especial de mulheres, crianças e adolescentes, provenientes de comunidades tradicionais, indígenas e ribeirinhas do Estado do Amazonas?
- g) Quais são as medidas adotadas pela pasta para identificar e investigar redes de tráfico humano que atuam no interior do estado do Amazonas, bem como para responsabilizar os envolvidos?
- h) Quais são as iniciativas em andamento para fornecer treinamento adequado aos profissionais que lidam com casos de tráfico humano nas comunidades tradicionais e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mto.mpf.mp.br/autenticacao-assinatura/camara/leg/01/colecionador-2378767.html>

2378767

ribeirinhas do Amazonas, como agentes de segurança, assistentes sociais e profissionais de saúde?

i) Quais são as parcerias estabelecidas pelo governo federal com organizações não governamentais e setor privado para combater o tráfico humano nas comunidades tradicionais, indígenas e ribeirinhas do Amazonas?

j) Quais os principais desafios enfrentados atualmente pela pasta na execução de políticas públicas voltadas ao combate do tráfico humano em comunidades tradicionais, indígenas e ribeirinhas do Amazonas?

k) Existe, atualmente, a execução de algum orçamento financeiro destinado ao combate do tráfico humano no interior do Amazonas?

l) Qual o órgão ou secretaria deste Ministério destinado à fiscalização e promoção de políticas públicas de combate ao tráfico humano no interior do Amazonas?

m) Há algum órgão ou secretaria deste Ministério destinado à proteção de comunidades tradicionais, indígenas e ribeirinhas?

n) Há previsão de novas instalações policiais ou destinação de maior quantitativo de agentes policiais para o interior do Amazonas?

o) Há previsão de execução de política pública nacional para fortalecimento do combate ao crime organizado no interior do Amazonas?

2. Nessa esteira, solicita-se análise técnica e manifestação quanto aos questionamentos apresentados, no âmbito das competências de cada Diretoria, *conforme proposta abaixo*, a fim de subsidiar a manifestação desta Secretaria junto à Secretaria de Assuntos Legislativos.

I - *DSUSP, para manifestação quanto aos seguintes itens do Requerimento - RIC: a, b, c, d, e, f, i, j, k, l, n, o.*

II - *DFNSP, para manifestação quanto à atuação dessa Diretoria no Estado do Amazonas na temática em questão, no que couber.*

III - *DIOPI, para manifestação quanto aos seguintes itens do Requerimento - RIC: g, i, o.*

IV - *DEP, para manifestação quanto à capacitação dos agentes de segurança pública nas temáticas relacionadas nos itens supramencionados, e também quanto ao item f, h.*

3. Considerando o contido no art. 50, §2º, da Constituição Federal de 1988, solicita-se o retorno dos autos ao Gabinete até o dia **20 de novembro de 2023**, com as informações e os esclarecimentos pertinentes, a fim de possibilitar o atendimento ao prazo constitucional estipulado para a presente demanda.

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 1994\)](#)

§ 1º Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 1994\)](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov.autenticacaodeassinatura.camaraleg.br/Arquivo/001-23/876/>

2378767

CAMILA RODRIGUES MARQUES
Coordenadora de Apoio Técnico e Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA RODRIGUES MARQUES, Coordenador(a) de Apoio Técnico e Administrativo**, em 14/11/2023, às 16:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26155860** e o código CRC **342867B6**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.001223/2023-01

SEI nº 26155860

2378767



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mj.mt.gov.br/autenticidade-assinatura/camila.r.mj/26155860.html>

f

3/3



26165142

08027.001223/2023-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Ensino e Pesquisa
Coordenação-Geral de Pesquisa

INFORMAÇÃO Nº 80/2023/CGP-DEP/DEP/SENASA

Processo: 08027.000959/2023-53

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar — RIC n.º 2641/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM).

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Trata-se do Despacho n.º 1118/2023/DEP/SENASA (26158285), que referencia o Despacho n.º 12707/2023/GAB-SENASA/SENASA (26155860) e o Ofício n.º 177 (26093098), de 14 de novembro do corrente ano, por meio do qual a Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos versa sobre o Requerimento de Informação Parlamentar — RIC n.º 2641/2023 (26029687), de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM), com solicitação de informações acerca das medidas adotadas pela pasta para o combate ao tráfico internacional e nacional de pessoas nas comunidades tradicionais, indígenas e 'ribeirinhas' do Amazonas", conforme se segue:

Com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, foram encaminhados ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Flávio Dino, os seguintes questionamentos:

- a) Quais são as principais estratégias e políticas adotadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para combater o tráfico de pessoas no estado do Amazonas?
- b) Quais são as principais estratégias e políticas adotadas pela pasta para combater o tráfico de pessoas, especificamente, no interior do Amazonas?
- c) Quais são as principais estratégias e políticas adotadas pela pasta para combater o tráfico de pessoas, especificamente, provenientes de comunidades tradicionais, indígenas e ribeirinhas do Amazonas?
- d) Quais são as principais estratégias e políticas adotadas atualmente pelo governo federal em conjunto com o estado do Amazonas e os municípios que o compõe para o combate ao tráfico de crianças e adolescentes? Quais são as principais estratégias e políticas adotadas especificamente com os municípios de Manaus, São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro, Tabatinga, Barcelos, Autazes, Iranduba, Coari, Parintins e Benjamin Constant?
- e) Quais são os recursos disponíveis pela presente pasta para fornecer apoio e proteção às vítimas de tráfico de pessoas provenientes do estado do Amazonas?
- f) Quais são os esforços do governo federal para promover a conscientização sobre tráfico de pessoas, em especial de mulheres, crianças e adolescentes, provenientes de comunidades tradicionais, indígenas e ribeirinhas do Estado do Amazonas?
- g) Quais são as medidas adotadas pela pasta para identificar e investigar redes de tráfico humano que atuam no interior do estado do Amazonas, bem como para responsabilizar os envolvidos?
- h) Quais são as iniciativas em andamento para fornecer treinamento adequado aos profissionais que lidam com casos de tráfico humano nas comunidades tradicionais e ribeirinhas do Amazonas, como agentes de segurança, assistentes sociais e profissionais de saúde?
- i) Quais são as parcerias estabelecidas pelo governo federal com organizações não governamentais e setor privado para combater o tráfico humano nas comunidades tradicionais, indígenas e ribeirinhas do Amazonas?
- j) Quais os principais desafios enfrentados atualmente pela pasta na execução de políticas públicas voltadas ao combate do tráfico humano em comunidades tradicionais, indígenas e ribeirinhas do Amazonas?
- k) Existe, atualmente, a execução de algum orçamento financeiro destinado ao combate do tráfico humano no interior do Amazonas?
- l) Qual o órgão ou secretaria deste Ministério destinado à fiscalização e promoção de políticas públicas de combate ao tráfico humano no interior do Amazonas?
- m) Há algum órgão ou secretaria deste Ministério destinado à proteção de comunidades tradicionais, indígenas e ribeirinhas?
- n) Há previsão de novas instalações policiais ou destinação de maior quantitativo de agentes policiais para o interior do Amazonas?
- o) Há previsão de execução de política pública nacional para fortalecimento do combate ao crime organizado no interior do Amazonas?

2. Nesse sentido, solicita-se análise e manifestação:

I - **DEP: para manifestação quanto à capacitação dos agentes de segurança pública nas temáticas relacionadas nos itens supramencionados, e também quanto ao item f, h.**

3. Encaminhou-se, os autos, a esta Coordenação-Geral de Pesquisa - CGP, para análise e manifestação, no âmbito das competências, visando subsidiar resposta da DEP.

2. DAS AÇÕES DE ENSINO

2.1. Preliminarmente, importa consignar que, nos termos do art. 27 do [Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023](#), compete à DEP:

Art. 27. À Diretoria de Ensino e Pesquisa compete:

I - promover a valorização, o ensino e a capacitação dos profissionais de segurança pública; e

II - assessorar o Secretário na definição, na implementação e no acompanhamento de políticas, de programas e de projetos de gestão, ensino e pesquisa em segurança pública.

2.2. Uma de suas diretrizes fundamentais é a formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública em alinhamento ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSP), à Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e à Matriz Curricular Nacional (MCN), sendo responsável pelo desenvolvimento das ações educacionais e pesquisa com foco nos servidores integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

2.3. Naquilo que se relaciona com objeto da solicitação em referência, temos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-23/876/>

2378767

f) Quais são os esforços do governo federal para promover a conscientização sobre tráfico de pessoas, em especial de mulheres, crianças e adolescentes, provenientes de comunidades tradicionais, indígenas e ribeirinhas do Estado do Amazonas?

h) Quais são as iniciativas em andamento para fornecer treinamento adequado aos profissionais que lidam com casos de tráfico humano nas comunidades tradicionais e ribeirinhas do Amazonas, como agentes de segurança, assistentes sociais e profissionais de saúde?

2.4. De uma forma ampla, bem como especificamente aos itens acima elencados, tem-se em desenvolvimento as ações discriminadas nesta Informação.

3. DAS AÇÕES DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - CGP

3.1. Entre as finalidades e estratégias da Coordenação-Geral de Pesquisa elenca-se a formação *lato sensu* e *stricto sensu*, nos níveis de especialização, mestrado e doutorado, e o fomento de pesquisas temáticas, estudos comparados e diagnósticos destinados a orientar o desenvolvimento de políticas públicas, visando, em especial, o aperfeiçoamento e a inovação na área de Segurança Pública por meio da institucionalização de diretrizes para o desenvolvimento das atividades de Ensino e Pesquisa, em articulação permanente com as demais Secretarias afetas à Segurança Pública e entidades essenciais.

3.2. Objetivando viabilizar avanços e desafios relacionados, mesmo que transversalmente a esta temática, informa-se que a Coordenação-Geral de Pesquisa, desenvolve as seguintes ações por meio da oferta de cursos de especialização e pesquisa:

Quadro 1 - Ações da Coordenação-Geral de Pesquisa

Quadro 1 - Ações da Coordenação Geral de Pesquisa					
Ord	Graduação/Pós-Graduação/Pesquisa	Quantidade de profissionais	Público-alvo	Modalidade	Status
1	Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Direito de Polícia Judiciária	27 vagas	Peritos do Susp	EaD	Em fase final de execução
2	Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	250 vagas	Profissionais do Susp	EaD	Em fase final de execução
3	Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Atendimento de Crianças e de Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência	250 vagas	Profissionais do Susp	EaD	Em fase final de execução
4	Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Enfrentamento às Violências contra Mulheres e Meninas	200 vagas	Profissionais do Susp	EaD	Fase de seleção de IES
5	Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência	200 vagas	Profissionais do Susp	EaD	Fase de seleção de IES
6	Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Enfrentamento aos Crimes Ambientais e Proteção dos povos indígenas	200 vagas	Profissionais do Susp	EaD	Fase de seleção de IES
7	Pós-Graduação em Segurança Pública Contemporânea	80 vagas	Profissionais do Susp	XX	Fase de seleção de IES

3.3. Entre as vagas para os cursos de Especialização, salienta-se que são destinadas aos estados federados e municípios, sendo que os profissionais interessados participam de um processo seletivo que os habilita a integrar os programas de Especialização Lato e Stricto Sensu.

3.4. A compreensão do tráfico de pessoas é vista precipuamente na Especialização de Enfrentamento aos crimes ambientais e proteção dos povos indígenas, com início previsto para 2024, sendo também abordada como um fenômeno transversal a outras formas de violência, fazendo com que este tema seja tratado em outros cursos promovidos pela Coordenacão-Geral de Pesquisa.

3.5. Destaca-se, ainda, a Matriz Curricular Nacional - MCN, como instrumento didático-pedagógico que considera as competências cognitivas, operativas e atitudinais, que devem ser desenvolvidas pelos profissionais da segurança pública, e fundamenta-se em 04 (quatro) eixos articuladores: Sujeito e Interações no Contexto da Segurança Pública; Sociedade, Poder, Estado, Espaço Público e Segurança Pública; Ética, Cidadania, Direitos Humanos e Segurança Pública; Diversidade Étnico-sociocultural, Conflitos e Segurança Pública.

3.6. A MCN encontra-se em processo de atualização, que teve início com a realização do Seminário de Gestores de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública (SEGEPE). O SEGEPE contou com a participação de gestores de ensino das Polícias Civis, Militares, Corpos de Bombeiros Militares e Institutos de Perícia Oficial, de todos os estados da federação, e também das Guardas Municipais das capitais do país, ocasião na qual foram colhidas impressões e sugestões para a elaboração da nova Matriz Curricular Nacional.

3.7. A reformulação da MCN, buscará promover o aperfeiçoamento dos profissionais do Susp, por meio da readequação das disciplinas com ênfase nos conhecimentos a respeitos dos direitos humanos e às particularidades de grupos historicamente marginalizados, corroborando com o desenvolvimento e alinhamento das competências e habilidades necessárias para a formação do profissional de segurança pública, resguardadas as peculiaridades de cada órgão e região.

3.8. Salienta-se que as ações desenvolvidas são destinadas à formação continuada dos profissionais e contribuem direta, ou transversalmente, a temática abordada, relativa a tráfico de pessoas.

4. DA CONCLUSÃO

4.1. Ante o exposto, esta é a Informação que submetemos à apreciação superior.

KARINA NUNES DOS SANTOS
Servidora Mobilizada
CGP/DEP/Senasp/MJSP

Ciente e de acordo.

Encaminhe-se à DEP para análise e considerações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ELI NARCISO DA SILVA TORRES
Coordenadora-Geral Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Eli Narciso da Silva Torres, Coordenador(a)-Geral de Pesquisa**, em 20/11/2023, às 11:19, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26165142** e o código CRC **B5900303**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.001223/2023-01

SEI nº 26165142

2378767



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mjseiautenticidade.assinatura.caixaleg.br/codArquivo/01-2378767>

f

3/3



26165231



08027.001223/2023-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública
Coordenação-Geral de Operações da Força Nacional

OFÍCIO Nº 3570/2023/CGOFN/DFNSP/SENASP/MJ

Brasília, na data de assinatura eletrônica.

À Senhora,
CAMILLA RODRIGUES MARQUES
Coordenadora de Apoio Técnico e Administrativo.

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar — RIC n.º 2641/2023.

Interessado(a): Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM).

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se de resposta ao Despacho 12707 (SEI nº 26155860) que versa sobre o Requerimento de Informação Parlamentar — RIC n.º 2641/2023 (26029687), de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM), com solicitação de informações acerca das medidas adotadas pela pasta para o combate ao tráfico internacional e nacional de pessoas nas comunidades tradicionais, indígenas e 'ribeirinhas' do Amazonas", conforme questionamentos apresentados no referido expediente. A Senasp solicita manifestação da DFNSP, quanto à atuação na temática em questão, no que couber.

2. Nesse sentido, no Estado do Amazonas, a Força Nacional de Segurança Pública (Força Nacional) realiza atividades em apoio à Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, na Terra Indígena Vale do Javari (Portaria 472/2023 - SEI 25384905) e Terra Indígena Camicuã (Portaria 482/2023 - SEI 25421282), em apoio aos agentes daquela fundação em suas atividades de ofício. Apoando ainda, o próprio Estado do Amazonas, no município de Coari, conforme Portaria do Ministro 500 (SEI nº 25621320), em ações de combate ao crime organizado, ao narcotráfico e aos crimes ambientais, na calha do Rio Negro e Solimões; e, em atividades de combate a incêndios florestais e queimadas, nos municípios de Humaitá, Apuí, Boca do Acre, Lábrea e Manicoré, nos termos da Portaria do Ministro 509 (SEI nº 25701261). Ressalta-se, que não cabe à Força Nacional determinar as atividades a serem realizadas, competindo aos Entes citados o planejamento e implementação das ações.

3. Cabe salientar ainda, que por se tratar de um Programa de Cooperação Federativa, criado por meio do [Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004](#), a Força Nacional de Segurança Pública tem prego condicionado à solicitação expressa do respectivo Governador de Estado, do Distrito Federal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocg.infra.gov.br/autenticidade/assinatura/camara/leg/01/26165231.html>

2378767



ou de Ministro de Estado, nos termos do art. 4º do referido normativo, ou seja, a Força Nacional não figura no rol de instituições constantes no art. 144 da Constituição Federal, com atribuições de ofício para exercer a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, portanto, a atuação da Força Nacional é necessariamente subsidiária, conforme demandada.

4. Sendo o que havia a informar, permanecemos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

assinatura eletrônica
LUIS HUMBERTO CAPARROZ
Coordenador-Geral de Operações da Força Nacional

De acordo.

assinatura eletrônica
FERNANDO ALENCAR MEDEIROS
Diretor da Força Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HUMBERTO CAPARROZ, Coordenador(a)-Geral de Operações da Força Nacional**, em 16/11/2023, às 16:17, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ALENCAR MEDEIROS, Diretor(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 16/11/2023, às 20:28, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26165231** e o código CRC **DCA9D0CA**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001223/2023-01

SEI nº 26165231

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo I, 1º Andar, Sala 106 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-8971 - www.justica.gov.br - E-mail para resposta: protocolo@mj.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mj.leg.br/autenticidade-assinatura/camara/leg.br/codArquivo/001-23/876>

2378767



26177239



08027.001223/2023-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência

DESPACHO Nº 2482/2023/DIOPI/SENASA

Destino: CGINT, ENFOC, CGFRON e CGOI

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar — RIC n.º 2641/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM).

URGENTE - Prazo até às 15h do dia 20/11/2023.

1. Trata-se do Despacho nº 12707/2023/GAB-SENASA/SENASA (26155860), o qual se refere ao Ofício-Circular nº 177 (26093098), de 14 de novembro do corrente ano, por meio do qual a Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos versa sobre o Requerimento de Informação Parlamentar — RIC nº 2641/2023 (26029687), de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM), com solicitação de informações acerca das medidas adotadas pela pasta para o combate ao tráfico internacional e nacional de pessoas nas comunidades tradicionais, indígenas e 'ribeirinhas' do Amazonas", conforme se segue:

III - DIOPI, para manifestação quanto aos seguintes itens do Requerimento - RIC: g, i, o.

g) Quais são as medidas adotadas pela pasta para identificar e investigar redes de tráfico humano que atuam no interior do Estado do Amazonas, bem como para responsabilizar os envolvidos?

i) Quais são as parcerias estabelecidas pelo governo federal com organizações não governamentais e setor privado para combater o tráfico humano nas comunidades tradicionais, indígenas e ribeirinhas do Amazonas?

o) Há previsão de execução de política pública nacional para fortalecimento do combate ao crime organizado no interior do Amazonas?

2. Diante do exposto, encaminhe-se à CGFRON e à CGOI para conhecimento, análise técnica e manifestação quanto aos questionamentos apresentados, no âmbito das competências desta Diretoria e de cada Coordenação-Geral, *conforme proposta supracitada*, a fim de subsidiar a resposta desta Secretaria junto à Secretaria de Assuntos Legislativos, com retorno dos autos até às 15h do dia 20 de novembro de 2023, consoante orientações exaradas no expediente em referência.

ROMANO JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA COSTA
Diretor de Operações Integradas e de Inteligência



Documento assinado eletronicamente por **Romano Jose Carneiro da Cunha Costa, Diretor(a) de Operações Integradas e de Inteligência**, em 17/11/2023, às 15:12, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minseg.mpf.gov.br/autenticidade/assinatura/canarialeg/017/codArquivo/001-23/870/>

2378767



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26177239** e o código CRC **E022708F**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.001223/2023-01

SEI nº 26177239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mjnetleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-23/876/>

f

2378767



26179577



08027.001223/2023-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência
Coordenação-Geral de Inteligência

DESPACHO Nº 2064/2023/CGINT-DIOPI/DIOPI/SENASA

Destino: COINT

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar — RIC nº 2641/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM).

Prazo URGENTE: até às 15h do dia 20/11/2023.

1. Trata-se do Despacho nº. 2482/2023/DIOPI/SENASA (26177239) e Despacho nº 12707/2023/GAB-SENASA/SENASA (26155860), os quais se referem ao Ofício-Circular nº 177 (26093098), de 14 de novembro do corrente ano, por meio do qual a Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos versa sobre o Requerimento de Informação Parlamentar — RIC nº 2641/2023 (26029687), de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM), com solicitação de informações acerca das medidas adotadas pela pasta para o combate ao tráfico internacional e nacional de pessoas nas comunidades tradicionais, indígenas e 'ribeirinhas' do Amazonas", conforme se segue:

- III - DIOPI, para manifestação quanto aos seguintes itens do Requerimento - RIC: g, i, o.
(...)
- g) Quais são as medidas adotadas pela pasta para identificar e investigar redes de tráfico humano que atuam no interior do Estado do Amazonas, bem como para responsabilizar os envolvidos?
- i) Quais são as parcerias estabelecidas pelo governo federal com organizações não governamentais e setor privado para combater o tráfico humano nas comunidades tradicionais, indígenas e ribeirinhas do Amazonas?
- o) Há previsão de execução de política pública nacional para fortalecimento do combate ao crime organizado no interior do Amazonas?

2. Diante do exposto, encaminhe-se à COINT para conhecimento, análise técnica e manifestação quanto aos questionamentos apresentados, no âmbito das suas competências, conforme proposta supracitada, a fim de subsidiar a resposta da Senasp junto à SAL, **com retorno dos autos até às 15h do dia 20 de novembro de 2023**, consoante orientações exaradas no expediente em referência.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL
Coordenador-Geral de Inteligência
DIOPI/SENASA/MJSP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mjseia.mpf.mp.br/autenticacao-assinatura/canarialeg/01/2023/Arquivo/001-23/876/>

2378767



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL, Coordenador(a)-Geral de Inteligência**, em 17/11/2023, às 17:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26179577** e o código CRC **3AD728C4**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.001223/2023-01

SEI nº 26179577

2378767



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mj.mpf.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg/01/codArquivo/001-23/876/>

f

2/2



26198705



08027.001223/2023-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Ensino e Pesquisa

OFÍCIO Nº 1193/2023/DEP/SENASA/P/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
TADEU ALENCAR
Secretário Nacional de Segurança Pública

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar — RIC n.º 2641/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM).

Senhor Secretário,

1. Trata-se do Despacho n.º 12707/2023/GAB-SENASA/SENASA (26155860), que se refere ao Ofício n.º 177/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ (26093098), de 14 de novembro do corrente ano, por meio do qual a Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos versa sobre o Requerimento de Informação Parlamentar — RIC n.º 2641/2023 (26029687), de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM), com solicitação de informações acerca das medidas adotadas pela pasta para o combate ao tráfico internacional e nacional de pessoas nas comunidades tradicionais, indígenas e 'ribeirinhas' do Amazonas".

2. As questões levantadas pelo Parlamentar, e que podem guardar relação com as ações desenvolvidas nesta Diretoria de Ensino e Pesquisa (DEP), são as seguintes:

(...) Com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, foram encaminhados ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Flávio Dino, os seguintes questionamentos:

f) Quais são os esforços do governo federal para promover a conscientização sobre tráfico de pessoas, em especial de mulheres, crianças e adolescentes, provenientes de comunidades tradicionais, indígenas e ribeirinhas do Estado do Amazonas?

h) Quais são as iniciativas em andamento para fornecer treinamento adequado aos profissionais que lidam com casos de tráfico humano nas comunidades tradicionais e ribeirinhas do Amazonas, como agentes de segurança, assistentes sociais e profissionais de saúde? (...)

3. Preliminarmente, importa consignar que, nos termos do art. 27 do [Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023](#), compete à DEP:

Art. 27. À Diretoria de Ensino e Pesquisa compete:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg.mt.gov.br/autenticidade/assinatura/camara/leg/01/26198705.html>

2378767

I - promover a valorização, o ensino e a capacitação dos profissionais de segurança pública; e

II - assessorar o Secretário na definição, na implementação e no acompanhamento de políticas, de programas e de projetos de gestão, ensino e pesquisa em segurança pública.

4. Após consulta às áreas técnicas desta Diretoria, que produziram as Informações n.º 80/2023/CGP-DEP/DEP/SENASA (26165142) e n.º 56/2023/CGEN/DEP/SENASA (26206849), em anexo, informa-se que a DEP atua na capacitação dos profissionais que compõem o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), por meio de cursos de formação continuada, presenciais e a distância, em estrita observância aos preceitos constitucionais, especialmente no que tange à garantia, preservação e promoção dos direitos fundamentais, com base nas orientações previstas na [Matriz Curricular Nacional \(MCN\)](#), cujos princípios éticos consistem em: compatibilidade entre direitos humanos e eficiência policial, além da compreensão e valorização das diferenças.

5. Nesse sentido, os profissionais que compõem o Susp dispõem de amplo acesso às diversas ações educacionais que visam ao desenvolvimento e aprimoramento de competências, em temáticas que abrangem desde a proteção a minorias e grupos vulneráveis até a adoção de procedimentos alinhados ao uso da força com base nas normas internacionais de direitos humanos.

6. A partir da institucionalização da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), por meio da [Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018](#), as ações de capacitação para profissionais de segurança pública passaram a compor formalmente as políticas de segurança, inaugurando o programa de educação e valorização profissional (Sievap), conforme inciso III, §1º, do art. 38 e art. 41, *caput*. Ademais, estabelece os princípios garantidores que orientarão a sua execução (grifamos):

Art. 4º São princípios da PNSPDS:

I - respeito ao ordenamento jurídico e aos **direitos e garantias individuais e coletivos**;

II - proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública;

III - proteção dos direitos humanos, respeito aos direitos fundamentais e promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana;

7. Noutra ponta, o instrumento legal referenciado reconhece a [Matriz Curricular Nacional \(MCN\)](#), enquanto referencial teórico, metodológico e avaliativo para as ações de educação aos profissionais de segurança pública e defesa social, a qual deverá ser observada nas atividades formativas de ingresso, aperfeiçoamento, atualização, capacitação e especialização na área de segurança pública e defesa social, nas modalidades presencial e a distância, respeitados o regime jurídico e as peculiaridades de cada instituição. Cumpre esclarecer que a MCN está pautada no cumprimento dos direitos humanos, nos princípios da andragogia e nas teorias que enfocam o processo de construção do conhecimento. Nesse sentido, os programas de educação desenvolvidos por esta Diretoria se encontram fundados na defesa dos direitos e garantias fundamentais e na proteção da cidadania dos povos que compõem a nação, apresentando como objetivo geral: *favorecer a compreensão do exercício da atividade de segurança pública como prática da cidadania, da participação profissional, social e política num Estado Democrático de Direito, estimulando a adoção de atitudes de justiça, cooperação, respeito à lei, promoção humana e repúdio a qualquer forma de intolerância*.

8. A PNSPDS prevê, ainda, que o desenvolvimento de programas para a segurança pública devem estar pautados em princípios da proteção dos direitos humanos, respeito aos direitos fundamentais e promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana; eficiência na prevenção e no controle das infrações penais; eficiência na repressão e na apuração das infrações penais; e eficiência na prevenção e na redução de riscos em situações de emergência e desastres que afetam a vida, o patrimônio e o meio ambiente. Conforme artigo 5º, são diretrizes da PNSPDS (grifamos):

I - atendimento imediato ao cidadão;

III - fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase para os grupos vulneráveis;

IV - atuação integrada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mto.mt.gov.br/auth/autenticacao-assinatura/camara/leg/01/2023/Arquivo/001-23/7876/>

2378767

VI - formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional;

9. Dessa maneira, por intermédio desta Diretoria de Ensino e Pesquisa (DEP), subordinada à Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), atua-se, preventivamente, e em articulação com demais entes federativos, na qualificação dos agentes que integram o Susp em todo o país, mediante a oferta de vagas em cursos de profissionalização presenciais e a distância; por meio do fomento e realização de pesquisas que visam orientar a formulação de conhecimentos e diagnósticos, na direção de orientar políticas de segurança pública; e mediante a promoção da segurança e da implementação de projetos que pretendem a modernização e inovação das instituições educacionais de segurança nas unidades federadas. Para isso, recorre à educação profissional contínua, com vistas à formação e ao aprimoramento técnico, além da ampliação de programas para a oferta da educação formal, nos níveis de aperfeiçoamento e pós-graduação, com importantes temáticas voltadas à proteção e promoção de Direitos Humanos, com estreita observância à dignidade da pessoa humana e à diversidade étnico-sociocultural.

10. O Brasil abriga, notoriamente, uma imensa diversidade sociocultural que se expressa em uma multiplicidade de comportamentos, saberes, línguas, crenças e modos de vida. Em meio a essa diversidade, encontram-se povos e comunidades que desenvolveram estilos de vida relacionados a ambientes naturais específicos e estabeleceram vínculos distintos com esses ambientes dos que prevalecem em meios urbano-industriais (ARRUDA, 1997). São eles: comunidades indígenas, quilombolas, comunidades de terreiro, extrativistas, ribeirinhos, caboclos, pescadores artesanais, pomeranos, entre outros (BRASIL, 2011c).

11. A [Convenção n.º 169](#) sobre Povos Indígenas e Tribais, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), órgão integrante da Organização das Nações Unidas (ONU), foi adotada em Genebra, em 27 de junho de 1989, e entrou em vigor internacional em 5 de setembro de 1991. No Brasil, o cumprimento dessa Convenção foi determinado pelo [Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004](#). Nesse sentido, a Convenção estabelece que os governos devem proteger os povos e comunidades que possuem culturas e modos de vida diferenciados. Isso implica proteger seus territórios, suas organizações, suas culturas, suas economias, seus bens (materiais e imateriais) e o meio ambiente em que vivem. Além disso, essas ações devem ser realizadas com a participação desses povos e comunidades, de acordo com os seus desejos e interesses.

12. Por meio do [Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007](#), que institucionalizou a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), estabeleceu-se os princípios, objetivos e instrumentos para a implementação das diretrizes quanto ao desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições. Prescreveu-se ainda, que as ações deverão ocorrer de forma intersetorial, integrada, coordenada e sistemática, sob as diversas esferas de governo, tendo como princípios descritos em seu artigo 1º (grifamos):

I - o reconhecimento, a valorização e o respeito à diversidade socioambiental e cultural dos povos e comunidades tradicionais, levando-se em conta, dentre outros aspectos, os recortes étnia, raça, gênero, idade, religiosidade, ancestralidade, orientação sexual e atividades laborais, entre outros, bem como a relação desses em cada comunidade ou povo, de modo a não desrespeitar, subsumir ou negligenciar as diferenças dos mesmos grupos, comunidades ou povos ou, ainda, instaurar ou reforçar qualquer relação de desigualdade;

II - a visibilidade dos povos e comunidades tradicionais deve se expressar por meio do pleno e efetivo exercício da cidadania;

(...)

VIII - o reconhecimento e a consolidação dos direitos dos povos e comunidades tradicionais;

IX - a articulação com as demais políticas públicas relacionadas aos direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais nas diferentes esferas de governo;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://minseg.mpf.gov.br/auth/autenticacao-assinatura/canarialeg/01/2023/Arquivo/Oficio_26198705.html

2378767

X - a promoção dos meios necessários para a efetiva participação dos Povos e Comunidades Tradicionais nas instâncias de **controle social e nos processos decisórios relacionados aos seus direitos e interesses**;

(...)

XII - a contribuição para a formação de uma sensibilização coletiva por parte dos órgãos públicos sobre a **importância dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais, ambientais e do controle social para a garantia dos direitos** dos povos e comunidades tradicionais;

XIII - a **erradicação de todas as formas de discriminação, incluindo o combate à intolerância religiosa.**

13. Em relação aos questionamentos apontados pelo Parlamentar, passamos a apresentar o rol de ações educacionais ofertadas e executadas por esta Diretoria, direcionadas aos profissionais do Susp que atuam nos diversos crimes que afigem a região do Estado do Amazonas, dentre eles o tráfico humano, nacional e internacional, nas comunidades tradicionais e ribeirinhas.

14. Procedimentos de prevenção e investigação da área temática de "Segurança de Grupos Vulneráveis", criados com o objetivo de conferir proteção aos grupos sociais mais expostos demandam um número maior de medidas de defesa à integridade e dignidade. São adotadas estratégias de aprimoramento mediante a difusão de protocolos nacionais aos órgãos de segurança, privilegiando o exercício integrado e em rede dos diversos atores do Susp. Ademais, são ações educacionais que privilegiam o diálogo com outros sistemas de proteção e acolhimento legalmente previstos. Nesse campo, inserem-se os cursos abaixo:

Quadro 1

Cursos a distância - Rede EaD Senasp
Atuação Policial Frente a Grupos Vulneráveis
Aspectos Procedimentais do Protocolo Nacional de Investigação e Perícia em Crimes de Feminicídio
Direitos Humanos: Casos Práticos nas Ações de Segurança Pública
Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
Enfrentamento ao Desvio de Conduta do Profissional de Segurança Pública
Investigação do Crime de Estupro: Aspectos Conceituais
Investigação do Crime de Estupro: Técnicas Operacionais
Introdução ao Protocolo Nacional de Investigação e Perícia em Crimes de Feminicídio
Segurança de Grupos Vulneráveis: Atendimento às Mulheres em Situação de Violência
Segurança Pública e Violência contra Mulheres e Meninas: do Enfrentamento ao Protagonismo Feminino na Prevenção e Redução da Violência

15. Acrescenta-se a recente implementação, no âmbito do MJSP, referente ao **Plano Amas - Amazônia: Segurança e Soberania**, com intuito de buscar o desenvolvimento de ações de segurança pública que observem as necessidades e especificidades dos estados que compõem a Amazônia Legal: Acre, Amapá, **Amazonas**, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins. O Amas fortalecerá o **enfrentamento dos crimes cometidos** na Amazônia Legal, atuando diretamente em 6 (seis) eixos:

- I - Aparelhamento e Modernização;
- II - Ordem Pública;
- III - Operações Integradas;
- IV - Conectividade;
- V - **Capacitação e Valorização Profissional;** e
- VI - Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mjsei.mt.gov.br/authenticidade/assinatura/canarialeg/01/2023/Arquivo/01-23/8705.html>

16. No eixo de capacitação e valorização profissional, destaca-se a existência de 13 (treze) cursos previstos para lançamento no ano de 2024, em consonância com o Plano Amas, conforme detalhamento abaixo:

Quadro 2: Cursos a distância - Plano Amas (2024)

Plano Amas - Amazônia: Segurança e Soberania - Rede EaD Senasp	Previsão de lançamento	Demais informações importantes
Curso EaD - Pan-Amazônia: Redes de Narcotráfico e estratégias para a segurança pública	1º Semestre/2024	Qualificação de 1.000 profissionais que compõem o Susp na região da Amazônia Legal. Prevenção e repressão criminal nos ilícitos relacionados ao tráfico de drogas e de pessoas, de forma a permitir a identificação de fatores que contribuam para a prática, as regiões e vítimas afetadas.
Curso EaD - Tráfico de Drogas e de Pessoas na Amazônia Legal: Redes, Rotas e Estratégias de Enfrentamento	1º Semestre/2024	Qualificação de 1.000 profissionais que compõem o Susp na região da Amazônia Legal. Prevenção e repressão criminal nos ilícitos relacionados ao tráfico de drogas e de pessoas, de forma a permitir a identificação de fatores que contribuam para a prática, as regiões e vítimas afetadas.
Curso EaD - Exploração Infantil: Prevenção, Identificação e Repressão	1º Semestre/2024	Qualificação dos Profissionais que compõem o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), principalmente aqueles que atuam na prevenção e repressão criminal nos ilícitos relacionados ao combate à exploração sexual infantil, de forma a permitir a criação e desenvolvimento de mecanismos de enfrentamento e prevenção à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes na região amazônica.
Curso EaD - Segurança de Grupos Vulneráveis: Redes de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual	1º Semestre/2024	Qualificação dos Profissionais que compõem o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), principalmente aqueles que atuam na prevenção e repressão criminal nos ilícitos relacionados ao combate à exploração sexual infantil, de forma a permitir a criação e desenvolvimento de mecanismos de enfrentamento e prevenção à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes na região amazônica.
Curso EaD - Garimpo e Mineração: Aspectos Legais	2º Semestre/2024	Qualificação dos Profissionais que compõem o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), principalmente aqueles que atuam na prevenção e repressão criminal nas atividades de extração minerais em pequena escala e voltada a comercialização direta (garimpo ilegal) realizada em desacordo com a legislação brasileira. Atividade que acontece principalmente na região Norte do país, em áreas de fronteira e dentro de territórios indígenas, de forma a permitir a identificação de fatores, as regiões e vítimas afetadas, os riscos para a saúde e a biodiversidade, bem como as medidas policiais necessárias para o seu enfrentamento.
Curso EaD - Crimes Ambientais: Enfrentamento à Mineração Ilegal	2º Semestre/2024	Qualificação dos Profissionais que compõem o Susp, principalmente aqueles que atuam na prevenção e repressão criminal nas atividades de extração minerais em pequena escala e voltada a comercialização direta (garimpo ilegal) realizada em desacordo com a legislação brasileira. Atividade que acontece principalmente na região Norte do país, em áreas de fronteira e dentro de territórios indígenas, de forma a permitir a identificação de fatores, as regiões e vítimas afetadas, os riscos para a saúde e a biodiversidade, bem como as medidas policiais necessárias para o seu enfrentamento.
Curso EaD - Conflitos Agrários e Fundiários: Da Grilagem à Exploração ilegal	2º Semestre/2024	Qualificação dos Profissionais que compõem o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), para prevenção, enfrentamento e combate a extração ilegal de madeira na Amazônia Legal. Uma vez que a demanda por madeira tropical na Amazônia dita uma pressão na conservação deste bioma, especialmente pelas práticas em desacordo com as normas ambientais brasileira. Logo, pretende-se fornecer um panorama geral dos principais desafios associados aos crimes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

/p_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/7TA0HITJ/Oficio_26198705.html

2378767

			ambientais no Brasil, com foco na região Amazônica, identificando as partes interessadas (stakeholders) envolvidos no combate aos crimes ambientais, modelos de cooperação internacional relevantes ao enfrentamento e prevenção, o nexo entre crimes do meio ambiente e crimes financeiros (com foco na extração ilegal de madeira e no garimpo ilegal).
Curso EaD - Amazônia Legal e Crimes Ambientais: Prevenção e Técnicas de Investigação no combate à extração ilegal de Madeiras	2º Semestre/2024	Qualificação dos Profissionais que compõem o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), para prevenção, enfrentamento e combate a extração ilegal de madeira na Amazônia Legal. Uma vez que a demanda por madeira tropical na Amazônia dita uma pressão na conservação deste bioma, especialmente pelas práticas em desacordo com as normas ambientais brasileira. Logo, pretende-se fornecer um panorama geral dos principais desafios associados aos crimes ambientais no Brasil, com foco na região Amazônica, identificando as partes interessadas (stakeholders) envolvidos no combate aos crimes ambientais, modelos de cooperação internacional relevantes ao enfrentamento e prevenção, o nexo entre crimes do meio ambiente e crimes financeiros (com foco na extração ilegal de madeira e no garimpo ilegal).	
Curso EaD - Amazônia Legal e Crimes Ambientais: A atuação da segurança pública frente à caça e pesca legal	2º Semestre/2024	Qualificação dos Profissionais que compõem o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), principalmente aqueles que atuam diretamente nas regiões mais atingidas pela caça e pesca ilegal, bem como, garantir a presença institucional de qualidade nas regiões vitimadas, com vistas à proteção e preservação da biodiversidade e repressão nos casos identificados. Dessa forma, se objetiva preparar o profissional do Susp para despertar e disseminar uma consciência social e pedagógica de proteção e preservação acerca da caça e pesca ilegais nas comunidades onde for constatada as situações de degradação ambiental.	
Curso EaD - Amazônia Legal e Crimes Ambientais: Ações para a prevenção e repressão à biopirataria	2º Semestre/2024	Qualificação dos Profissionais que compõem o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), principalmente aqueles que atuam diretamente nas regiões mais atingidas pela caça e pesca ilegal, bem como, garantir a presença institucional de qualidade nas regiões vitimadas, com vistas à proteção e preservação da biodiversidade e repressão nos casos identificados. Dessa forma, se objetiva preparar o profissional do Susp para despertar e disseminar uma consciência social e pedagógica de proteção e preservação acerca da caça e pesca ilegais nas comunidades onde for constatada as situações de degradação ambiental.	
Curso EaD - Amazônia Legal e Crime Organizado: Identificação e Enfrentamento	2º Semestre/2024	Qualificação dos Profissionais que compõem o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) na região da Amazônia legal, de forma a qualificá-los por meio do arcabouço legal, técnicas para identificação das organizações criminosas, estratégias para a repressão e investigação da atuação ilícita do grupo no território em análise. Logo, recorrerá a conhecimentos práticos relacionados às formas de investigação de ilícitos penais praticados no âmbito de atuação das organizações criminosas e às metodologias adotadas para a ocultação e dissimulação dos recursos ilícitos por elas captados.	
Curso EaD - Amazônia Legal e Economias Ilícitas: Abordagem multidimensional	2º Semestre/2024	Qualificação dos Profissionais que compõem o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) na região da Amazônia legal, de forma a qualificá-los por meio do arcabouço legal, técnicas para identificação das organizações criminosas, estratégias para a repressão e investigação da atuação ilícita do grupo no território em análise. Logo, recorrerá a conhecimentos práticos relacionados às formas de investigação de ilícitos penais praticados no âmbito de atuação das	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

/p_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/7TA0HITJ/Oficio_26198705.html

2378767

		organizações criminosas e às metodologias adotadas para a ocultação e dissimulação dos recursos ilícitos por elas captados.
Curso EaD - Enfrentamento ao Tráfico de Armas e Munições em Região de Fronteiras	2º Semestre/2024	Qualificação dos Profissionais que compõem o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) na região da Amazônia legal, de forma a qualificá-los por meio do arcabouço legal, técnicas para o enfrentamento ao tráfico de armas e munições, isto é, apresentando conceitos, técnicas e os sistemas de rastreabilidade e estratégias de enfraquecimento do delito na região.

17. No que tange às ações educacionais presenciais, segue abaixo a relação dos cursos executados no triênio 2021-2023, que possuem relação com as temáticas apresentadas:

Quadro 3: Cursos Presenciais

CURSOS EXECUTADOS EM 2021			
Capacitação	Período	Local	Qtd Capacitados
Curso de Unidades Especializadas de Fronteiras - CUEF - 4ª Edição	8 a 24 ago	Manaus/AM	28
Curso de Unidades Especializadas de Fronteiras - CUEF - 5ª Edição	12 a 28 set	Guarajá Mirim/RO	45
Curso de Unidades Especializadas de Fronteiras - CUEF - 6ª Edição	18 out a 1 nov	Uruguaiana/RS	37
Curso de Unidades Especializadas de Fronteiras - CUEF - 7ª Edição	15 a 29 nov	Chapecó/SC	42
Total			152
CURSOS EXECUTADOS EM 2022			
Curso de Unidades Especializadas de Fronteiras - CUEF- 8ª Edição	30 mai a 13 jun	Campo Grande/MS	39
Curso de Unidades Especializadas de Fronteiras - CUEF- 9ª Edição	23 mai a 6 jun	Manaus/AM	21
Curso de Unidades Especializadas de Fronteiras - CUEF- 10ª Edição	17 a 31 out	Santa Rosa/RS	44
Curso de Unidades Especializadas de Fronteiras - CUEF- 11ª Edição	31 out a 14 nov	Guaíra/PR	38
Total			142
CURSOS EXECUTADOS EM 2023			
Curso de Unidades Especializadas de Fronteiras - CUEF- 12ª Edição	3 a 17 jul	Naviraí/MS	41
Curso de Unidades Especializadas de Fronteiras - CUEF- 13ª Edição	7 a 21 ago	Santa Rosa/RS	40
Curso de Unidades Especializadas de Fronteiras - CUEF- 14ª Edição	18 set a 2 out	Guaíra/PR	
Curso de Unidades Especializadas de Fronteiras - CUEF- 15ª Edição	16 a 31 out	Uruguaiana/RS	
Total			81
TOTAL DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS ENTRE 2021 E 2023			375

18. Concernente às ações educacionais pertinentes à formação *lato* e *stricto sensu*, nos níveis de especialização, mestrado e doutorado, e ao fomento de pesquisas temáticas, estudos comparados e diagnósticos destinados a orientar o desenvolvimento de políticas públicas, visando, em especial, o aperfeiçoamento e a inovação na área de Segurança Pública, por meio da institucionalização de diretrizes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mj.mt.gov.br/autenticidade/assinatura/canal/leg/01/ceca/Arquivo/Oficio-2518705.html

2378767

para o desenvolvimento das atividades de Ensino e Pesquisa, em articulação permanente com as demais Secretarias afetas à Segurança Pública e entidades essenciais, apresentam-se as ações abaixo:

Quadro 4 - Ações da Coordenação-Geral de Pesquisa

Ord	Graduação/Pós-Graduação/Pesquisa	Quantidade de profissionais	Público-alvo	Modalidade	Status
1	Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Direito de Polícia Judiciária	27 vagas	Peritos do Susp	EaD	Em fase final de execução
2	Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	250 vagas	Profissionais do Susp	EaD	Em fase final de execução
3	Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Atendimento de Crianças e de Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência	250 vagas	Profissionais do Susp	EaD	Em fase final de execução
4	Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Enfrentamento às Violências contra Mulheres e Meninas	200 vagas	Profissionais do Susp	EaD	Fase de seleção de instituição ofertante
5	Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência	200 vagas	Profissionais do Susp	EaD	Fase de seleção de instituição ofertante
6	Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Enfrentamento aos Crimes Ambientais e Proteção dos Povos Indígenas	200 vagas	Profissionais do Susp	EaD	Fase de seleção de instituição ofertante
7	Pós-Graduação em Segurança Pública Contemporânea	80 vagas	Profissionais do Susp	XX	Fase de seleção de instituição ofertante
8	Pesquisa Amazônia: Segurança e Soberania - Plano AMAS	-	-	-	Fase de seleção de instituição de pesquisa

19. As vagas acima destacadas para os cursos de especialização são destinadas aos profissionais do Susp dos estados federados e municípios, sendo que os profissionais interessados participam de um processo seletivo que os habilitam a integrar os programas de especialização *lato* e *stricto sensu*.

20. A preocupação e compreensão do tráfico humano, nacional e internacional, nas comunidades tradicionais e ribeirinhas no Amazonas, bem como medidas para a sua prevenção e combate, pode ser vista precipuamente na temática do curso "Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Enfrentamento aos Crimes Ambientais e Proteção dos Povos Indígenas", com início previsto para 2024, sendo também abordada como um fenômeno transversal a outras formas de violência, fazendo com que este tema seja tratado em outros cursos promovidos pela Coordenação-Geral de Pesquisa.

21. Já a Pesquisa Amazônia: Segurança e Soberania - Plano Amas, a qual se encontra em fase de seleção de instituição a ser contratada, terá como objetivo orientar e subsidiar políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da criminalidade na Amazônia Legal, em suas necessidades e especificidades, notadamente aqueles relacionados aos crimes financeiros relacionados a crimes e ilícitos ambientais e os crimes ambientais relacionados à extração ilegal em garimpo, extração ilegal de madeira e atividades de caça e pesca ilegais. Esta pesquisa será contratada no âmbito da Diretoria de Ensino e Pesquisa (DEP) visando o atendimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Segurança Pública e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mj.mt.gov.br/authenticidade-assinatura/canarialeg/01/2023/Arquivo/001-23/8705.html>

2378767

Defesa Social - (2021 - 2030), nos termos do [Decreto Nº 10.822, de 28 de setembro de 2021](#), e no Plano Amazônia: Segurança e Soberania - Plano AMAS, do [Decreto n.º 11.614, de 21 de julho de 2023](#).

22. Por fim e por todo o exposto, salienta-se que as ações educacionais desenvolvidas são destinadas à formação continuada dos profissionais do Susp e contribuem direta, ou transversalmente, com a temática abordada relativa ao crime de tráfico de pessoas.

23. Ante o exposto, retornem-se os autos visando subsidiar a manifestação dessa Senasp junto à Secretaria de Assuntos Legislativos.

Respeitosamente,

MICHELE GONÇALVES DOS RAMOS
Diretora de Ensino e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Michele Gonçalves dos Ramos, Diretor(a) de Ensino e Pesquisa**, em 21/11/2023, às 18:41, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26198705** e o código CRC **6321327C**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-aos-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXOS

Informações n.º 80/2023/CGP-DEP/DEP/SENASP (26165142) e n.º 56/2023/CGEN/DEP/SENASP (26206849).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001223/2023-01

SEI nº 26198705



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mj.mt.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg/017/codArquivo/001-23/8706/>

2378767



26203179



08027.001223/2023-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência

INFORMAÇÃO Nº 55/2023/DIOPI/SENASA

Processo: **08027.001223/2023-01**

Interessado: Requerimento de Informação Parlamentar — RIC nº 2641/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM).

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1. Trata-se do Despacho nº. 2064/2023/CGINT-DIOPI/DIOPI/SENASA(26179577) e Despacho nº 2482/2023/DIOPI/SENASA(26177239), que encaminham o Despacho nº 12707/2023/GAB-SENASA/SENASA (26155860), os quais se referem ao Ofício-Circular nº 177 (26093098), de 14 de novembro do corrente ano, por meio do qual a Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos versa sobre o Requerimento de Informação Parlamentar — RIC nº 2641/2023 (26029687), de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM), com solicitação de informações acerca das medidas adotadas pela pasta para o combate ao tráfico internacional e nacional de pessoas nas comunidades tradicionais, indígenas e 'ribeirinhas' do Amazonas", conforme se segue:

III - DIOPI, para manifestação quanto aos seguintes itens do Requerimento - RIC: g, i, o.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DESTA DIOPI:

2. De início, é importante clarificar que dentre suas atribuições, a Diretoria de Operações integradas e de Inteligência possui competência para o assessoramento da Senasp nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública federais, estaduais, municipais e distritais, assim como para a definição da política nacional de segurança pública quanto à doutrina, à forma de gestão, ao uso de recursos e às metas de trabalho; implementação, manutenção e modernização das redes de integração e de sistemas nacionais de inteligência de segurança pública; promoção da atividade de inteligência de segurança pública; coordenação do Centro Integrado de Comando e Controle Nacional, na busca da integração dos centros integrados de comando e controle regionais; promoção da integração e compartilhamento de dados e conhecimentos necessários à tomada de decisões administrativas e operacionais por parte da Senasp, com os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin); propositura de capacitações relacionadas com a atividade de inteligência de segurança pública.

3. Nos termos do Decreto nº 11.348/2023, que define a estrutura regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública e seus órgãos singulares, à Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência compete promover com os órgãos componentes do SISBIN a integração e o compartilhamento de dados e conhecimentos necessários à tomada de decisões administrativas e operacionais por parte da Senasp, *in verbis*:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mjseia.mpf.gov.br/autenticacao-assinatura/canarialeg/01/coleArquivo/001-23/876/>

2378767

Art. 28. À Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência compete:

- I - assessorar a Secretaria nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública federais, estaduais, municipais e distritais;
- II - implementar, manter e modernizar redes de integração e de sistemas nacionais de inteligência de segurança pública, em conformidade com disposto na [Lei nº 13.675, de 2018](#);
- III - promover a integração das atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais, municipais e distritais que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;
- IV - coordenar o Centro Integrado de Comando e Controle Nacional e promover a integração dos centros integrados de comando e controle regionais;
- V - subsidiar o Secretário na definição da política nacional de inteligência de segurança pública quanto à doutrina, à forma de gestão, ao uso dos recursos e às metas de trabalho;
- VI - promover, com os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência, a integração e o compartilhamento de dados e conhecimentos necessários à tomada de decisões administrativas e operacionais por parte da Secretaria; e
- VII - propor ações de capacitação relacionadas com a atividade de inteligência de segurança pública, a serem realizadas em parceria com a Diretoria de Ensino e Pesquisa.

4. Importante frisar que esta DIOPI/SENASA/MJSP não toma o lugar na linha de comando das forças de segurança pública envolvidas nas operações e ações, respeitando sempre a autonomia dos entes federados, bem como não possui o poder de impor qualquer tipo de ação ou de responsabilidade a estes, tendo em vista que não é hierarquicamente superior a qualquer uma delas. Assim, esta Pasta desempenha o papel de articulador entre as instituições, desenvolvendo e apoiando a realização de operações integradas preventivas e repressivas à infrações penais, para que os órgãos estaduais atuem e se auxiliem mutuamente, dentro de suas atribuições legais, e na medida dos recursos materiais e humanos disponíveis.

3. DOS QUESTIONAMENTOS:

g) Quais são as medidas adotadas pela pasta para identificar e investigar redes de tráfico humano que atuam no interior do Estado do Amazonas, bem como para responsabilizar os envolvidos?

5. Nesta Diretoria se encontra em fase de elaboração o escopo de acompanhamento da temática de tráfico de pessoas ou tráfico humano, especificamente na Agência de Inteligência (AI), no intuito de conhecer a dinâmica de tal crime, bem como identificar as principais formas de recrutamento, transporte, locais de maior incidência e vulnerabilidade, perfil das vítimas, do mesmo modo classificar os principais segmentos (emprego/trabalho/atividade) que as vítimas de tráfico de pessoas são destinadas, especificando as categorias e tipos de redes criminosas, aliciadores e financiadores, a fim de fortalecer, padronizar, direcionar, potencializar e acompanhar os esforços no combate ao tráfico de pessoas. Este monitoramento é extremamente necessário, uma vez que a atividade de inteligência de segurança pública é um instrumento indispensável ao planejamento e execução da Política Nacional de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - PNSPDS e das ações destinadas à prevenção, à neutralização e à repressão de atos criminosos de qualquer natureza e que atentem contra a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio. Cabe salientar que não realizamos atividades finalísticas, desse modo, as investigações criminais competem as unidades de polícia judiciárias estaduais.

i) Quais são as parcerias estabelecidas pelo governo federal com organizações não governamentais e setor privado para combater o tráfico humano nas comunidades tradicionais, indígenas e ribeirinhas do Amazonas?

6. No objeto em elaboração, mencionado no questionamento anterior, foram elencados alguns *stakeholders* imprescindíveis para o desenvolvimento de tal acompanhamento, como órgãos do governo, instituições de justiça e segurança, sociedade civil e organismos internacionais de combate ao tráfico de pessoas.

o) Há previsão de execução de política pública nacional para fortalecimento do combate e organizado no interior do Amazonas?

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticacao-assinatura.camaraleg.br/Arquivo/000-2378767/882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/7TA0HITJ/Informacao_26203179.html

2378767



7. Em 02 de outubro de 2023, o Ministério da Justiça e Segurança Pública instituiu através da Portaria MJSP nº 499, de 02 de outubro de 2023 (em anexo), o Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas - Enfoc, para a execução das ações estratégicas definidas no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, e operacionalizar eixos previstos no Plano de Ação na Segurança - PAS.

8. Tal iniciativa tem como fito viabilizar uma visão sistêmica das organizações criminosas, gerar integração institucional e informacional entre as redes de enfrentamento das Organizações Criminosas - ORCRIM's, valorizar os recursos humanos das instituições de segurança pública e fortalecer a investigação criminal e a atividade de inteligência a fim de desarticular as ORCRIM's, possuindo os seguintes eixos de atuação:

Eixo 1	Eixo 2	Eixo 3	Eixo 4	Eixo 5
Proteção às áreas de portos, aeroportos e fronteiras	Integração Informacional e institucional	Aumento da eficiência dos órgãos policiais	Aumento da eficiência do sistema criminal	Cooperação entre os entes

9. O Programa ENFOC, foi idealizado conforme metodologia preconizada pelo Guia Prático de Análise *Ex Ante* para Avaliação de Políticas Públicas, *in verbis*:

...na formulação da proposta, o primeiro passo é delimitar qual o problema que se busca mitigar ou resolver com a intervenção da política proposta. Os problemas devem suscitar a busca por soluções, e não o contrário, isto é, as soluções prontas serem utilizadas sem a identificação clara de um problema que deva ser enfrentado como política pública.

10. Após realização de diagnóstico com as polícias judiciárias estaduais, abrangendo as áreas de inteligência e delegacias especializadas na pauta Organizações Criminosas, chegou-se ao entendimento de que o problema central a ser enfrentado pelo Programa ENFOC é o da expansão e fortalecimento das organizações criminosas no Brasil.

11. Além do precitado diagnóstico, insta evidenciar que pela transversalidade das causas críticas identificadas e de acordo com estudos mais aprofundados nas literaturas já existentes, a elaboração do Programa tem se dado de maneira colaborativa entre os órgãos integrantes do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, e em alinhamento com os objetivos estabelecidos no artigo 6º da Lei nº [13.675, de 11 de junho de 2018](#), que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS.

12. Em um esforço contínuo, esta pasta, na ocasião da realização da LXXXVII Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública, realizada nesta Capital em agosto de 2023, apresentou a referida iniciativa aos presentes na indigitada reunião e solicitou colaborações na elaboração do Programa.

13. Além disso, o art. 4º, parágrafo único, da supramencionada Portaria que institui o Programa, reza que:

Os indicadores de desempenho e o detalhamento das ações a serem implementadas no Programa ENFOC serão especificados no Plano de Gerenciamento, a ser publicado por ato Secretário Nacional de Segurança Pública **em até sessenta dias a contar da data de publicação desta Portaria.** (*grifo nosso*)

14. Sobre este assunto, com o propósito de promover a integração, coordenação e cooperação federativa, com especial objetivo de obter contribuições no Plano de Ação do referido Programa, os Dirigentes das Polícias Militares, das Polícias Civis, e, das Polícias Técnicas Científicas dos estados e DF, foram instadas a realizarem manifestações sobre tal demanda. Até a presente data, a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP recebeu o total de 316 propostas de ações e 218 propostas de produtos para compor o programa.

15. Ressalto que a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, por meio desta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência - DIOPI está atualmente trabalhando de forma colaborativa na elaboração do plano de ação em questão, de forma a analisar e priorizar as propostas de ações, bem como detalhar as estratégias e atividades específicas que serão implementadas para alcançar os objetivos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-23/876/>

f

2378767

16. Com relação à previsão de ações para o fortalecimento ao enfrentamento do crime organizado no Estado do Amazonas, informo que as ações do Programa tem abrangência nacional, e público alvo os integrantes estratégicos do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e a sociedade. Nessa seara, informo que o em questão será contemplado de forma direta e indireta com essas ações, contribuindo para a redução do crime organizado em âmbito nacional e, por conseguinte, beneficiando a segurança e o bem-estar daquela população.

17. Outrossim, considerando a realidade geográfica daquela região e as particularidades associadas à faixa de fronteira, destaco previsão existente no Eixo 1 do Programa (Proteção às áreas de portos, aeroportos e fronteiras), cujo objetivo é a adoção de medidas para o fortalecimento das ações de prevenção e enfrentamento do crime organizado nas áreas de fronteiras, divisas, portos e aeroportos de maneira a garantir o controle eficaz da entrada e saída de mercadorias e pessoas, prevenindo o tráfico de drogas, o contrabando e o comércio ilegal, além de contribuir para desmantelar organizações criminosas transnacionais, proteger a segurança nacional e promover a segurança pública.

18. Ainda no âmbito desta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, destaco sobre execução de política de segurança pública nacional voltada para o fortalecimento do combate ao crime organizado no interior do Amazonas, com o projeto I.M.P.U.L.S.E. (antigo projeto M.O.S.A.I.C.O.), que fomenta, faz integração e colabora com as Polícias Judiciárias estaduais em Operações levadas a cabo por elas, para combate ao crime organizado. Portanto, sempre que um Estado através de suas investigações descobre atuação de organização criminosa além de suas fronteiras estaduais, esta Secretaria colabora com a organização da operação que envolva alguns Estados, com diárias, passagens aéreas, ferramentas tecnológicas etc. para que os policiais estaduais envolvidos tenham maior êxito na missão.

19. Especificamente sobre a Região Amazônica, pode-se citar como exemplos a Operação "Mad Maria" com início no Estado do Maranhão e se desenrolou até o Estado de Rondônia, ocasião em que se cumpriu trinta e seis mandados judiciais contra Organização Criminosa. Também, mais um exemplo de atuação do I.M.P.U.L.S.E. naquela região, dentre outras, pode-se citar a "Operação Cambio de Ruta", iniciada no Estado de Roraima, mas com desdobramentos no combate ao crime organizado nos Estados do Pará até o Estado do Mato Grosso.

20. Ademais, esta Diretoria junto à Coordenação-Geral de Fronteiras e Amazônia participa ainda da atuação integrada do Programa Estratégico de Segurança Pública para Amazônia - AMAS, que tem por finalidade o compromisso do Estado Brasileiro com a preservação e a segurança deste patrimônio mundial declarado pela UNESCO, investindo no fortalecimento e integração das forças de segurança e garantindo a soberania e o desenvolvimento sustentável da região amazônica.

21. Cumpre observar que esta Diretoria através da supracitada Coordenação-Geral, tem sob sua responsabilidade, a operação de combate ao desmatamento, às queimadas ilegais e ao incêndios florestais, coordenada de maneira integrada a partir de um Plano de Atuação Integrada iniciado em janeiro do corrente, em apoio aos Planos Operacionais Estaduais, em especial no Estado em comento, por meio do aporte de diárias e, para isso, foi investido o montante de R\$ 2.412.616,20 (dois milhões, quatrocentos e doze mil seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos), desta forma, não gerindo e/ou executando ações operacionais de competência das instituições de segurança pública.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

22. É premente aduzir, considerando que as medidas planejadas pelos programas e políticas públicas em questão têm como principal foco da Secretaria Nacional de Segurança Pública junto à esta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, o fortalecimento das instituições no enfrentamento as organizações criminosas, buscando impactar positivamente a segurança pública no país e, por conseguinte, reduzir a atuação do crime organizado no aludido Estado.

23. Sem mais para o momento, coloco esta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência à disposição para eventuais esclarecimentos, porventura necessários, por meio do ramal 9718.

Atenciosamente,



ROMANO JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA COSTA
Diretor de Operações Integradas e de Inteligência



Documento assinado eletronicamente por **Romano Jose Carneiro da Cunha Costa, Diretor(a) de Operações Integradas e de Inteligência**, em 21/11/2023, às 18:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26203179** e o código CRC **98418B25**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.001223/2023-01

SEI nº 26203179

2378767



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mj.mpf.mp.br/autenticidade-assinatura/camara/leg/017/codArquivo/001-23/876/>

f

5/5



26204807



08027.001223/2023-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria Sistema Único de Segurança Pública

INFORMAÇÃO Nº 51/2023/DSUSP/SENASP

1. OBJETO

1.1. Esta informação tem por objetivo subsidiar a resposta ao Requerimento de Informação Parlamentar — RIC n.º 2641/2023 (26029687), de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM), com solicitação de informações acerca das medidas adotadas pela pasta para o combate ao tráfico internacional e nacional de pessoas nas comunidades tradicionais, indígenas e "ribeirinhas" do Estado do Amazonas.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Em 30 de outubro 2023, o Deputado Federal AMOM MANDEL (Cidadania/AM) encaminhou requerimento de informação parlamentar ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), demandando informações acerca das medidas adotadas pela pasta para o combate ao tráfico internacional e nacional de pessoas nas comunidades tradicionais, indígenas e "ribeirinhas" do Estado do Amazonas.

2.2. Desta feita, a demanda foi encaminhada a Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública (DSUSP), com o objetivo de fornecer informações que auxiliem na definição do posicionamento da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) em relação à questão apresentada.

2.3. Conforme indicado, o foco deste documento volta-se aos tópicos identificados nos itens 'n' e 'o', à luz das atribuições desta Diretoria. Em relação aos demais assuntos citados no Despacho (26155860), serão inseridas, caso existam, eventuais ações implementadas, como também também prestar os esclarecimentos sobre tratar-se de tema afeto às competências da SENASP.

3. DESENVOLVIMENTO

3.1. De acordo com as atribuições conferidas à Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública, conforme estabelecido no Art. 25, do Decreto nº 11.348, de 2023, as informações que serão disponibilizadas para auxiliar na elaboração da resposta ao RIC n.º 2641/2023 (26029687) são as seguintes:

I - Há previsão de novas instalações policiais ou destinação de maior quantitativo de agentes policiais para o interior do Amazonas?

II - Há previsão de execução de política pública nacional para fortalecimento do combate ao crime organizado no interior do Amazonas?

3.2. Em resposta ao primeiro questionamento, é importante destacar que o Ministério da Justiça e Segurança Pública designou 241 novos policiais federais para atuar na Amazônia brasileira, no primeiro semestre do corrente ano. Esta ação reflete um compromisso significativo, tanto em âmbito cional quanto local, principalmente com as comunidades da Amazônia. O objetivo é fortalecer a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mjsp.mpf.gov.br/autenticacao-assinatura/canaria/leg.01/colecionador-237876/>

2378767

presença das forças de segurança pública na região e intensificar o combate aos crimes ambientais e urbanos conexos.

3.3. No tocante à distribuição e alocação de efetivos das forças policiais estaduais, a responsabilidade recai primariamente sobre o governo estadual. É prerrogativa deste ente federativo se posicionar e tomar decisões estratégicas no que diz respeito à gestão e ao emprego de suas forças de segurança. Esta atuação deve estar alinhada às necessidades específicas e às realidades locais, assegurando assim uma resposta eficaz e adequada às demandas de segurança pública dentro do seu território. O governo do estado tem a competência e a autonomia para avaliar e implementar as medidas mais apropriadas na administração de seus recursos policiais, observando os princípios de eficiência e atendimento às necessidades da população.

3.4. Quanto ao segundo questionamento, importa destacar que em 10 de outubro de 2023, o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) materializou a colaboração interinstitucional significativa com o estado do Amazonas. Esta iniciativa faz parte do Programa Amazônia: Segurança e Soberania (AMAS), que conta com a participação ativa do Ministério da Defesa (MD) e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). O projeto enfatiza uma abordagem integrada à segurança na região. Uma etapa fundamental deste esforço é a alocação da primeira parcela de R\$ 318 milhões, dentro de um investimento total previsto de mais de R\$ 2 bilhões. Este financiamento, acordado entre o MJSP e o BNDES, inclui também a entrega de 100 viaturas, financiadas com recursos de R\$ 31 milhões da pasta, para a execução efetiva do programa.

3.5. Os investimentos combinados do Programa Amazônia: Segurança e Soberania (AMAS) e os repasses ao Estado do Amazonas atingem um total de R\$ 480 milhões. Desta quantia, R\$ 136,8 milhões são destinados ao Plano de Ação na Segurança (PAS) e ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci 2). Especificamente para o Amazonas, os aportes superam R\$ 85,6 milhões, abrangendo a aquisição de viaturas para o Pronasci 2 e Polícia Federal, bem como veículos e caminhões para a Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen), além de armamentos e equipamentos para as forças de segurança locais.

3.6. Ainda sobre os repasses estabelecidos para o estado do Amazonas, é relevante ressaltar que o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), através da transferência de recursos na modalidade fundo a fundo do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), destinou um montante de R\$ 38,6 milhões em 2023. Adicionalmente, outros R\$ 2,8 milhões foram alocados por meio de editais específicos para o Programa Escola Segura.

3.7. Quanto aos demais questionamentos apresentados, é importante ressaltar que eles se enquadram diretamente nas áreas de responsabilidade da Secretaria Nacional de Justiça (SENAJUS), salvo juízo discordante. Esses temas são intrinsecamente ligados às competências e à autoridade dessa Secretaria, que é a entidade apropriada para abordá-los e gerenciá-los de maneira eficaz.

3.8. Ressalta-se a relevância fundamental da diminuição dos índices de criminalidade como objetivo central da administração atual. Compreende-se a complexidade da questão criminal, que demanda uma colaboração integrada entre as autoridades governamentais, organizações da sociedade civil e as comunidades locais. Neste contexto, o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) está implementando uma série de programas e projetos que têm impacto significativo não apenas na Segurança Pública do Estado do Amazonas, mas em todo o território nacional. Os projetos em questão incluem:

a) **Projeto de Incremento da Capacidade de Investigação de Homicídios pelas Unidades Especializadas:** com o objetivo de realizar o incremento da capacidade de investigação de homicídios pelas unidades especializadas, com vistas ao aumento da taxa de esclarecimento de homicídios em âmbito nacional, contando, para sua execução, com a ação integrada dos poderes executivos federal, estadual, municipal, do Poder Judiciário, do Ministério Público Estadual, bem como das organizações da sociedade civil (OSC), organizações não governamentais e da sociedade em geral.

b) **Programa de Inovação Organizacional em Segurança Pública:** com o escopo de criar e estruturar um Programa Nacional de Inovação Organizacional em Segurança Pública, possibilitando a melhoria da prestação dos serviços de segurança pública por meio do fortalecimento de capacidades



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mjsesgoautenticacaoassinatura.camaraleg.br/Arquivo/0001-23/876/>

2378767

institucionais em processos e padronização de procedimentos, transformação digital, elaboração de códigos de conduta de uso da força e utilização de câmeras corporais. Composto pelos seguintes projetos:

I - Projeto Nacional de Câmeras Corporais: tem como objetivo promover discussões sobre aspectos inerentes ao uso de câmeras corporais no âmbito da segurança pública, buscando aprimorar os processos organizacionais nas instituições por meio da implantação do mesmo, cujo objetivo é qualificar as evidências criminais e proteger os policiais e os cidadãos em interações cotidianas. O projeto visa, também, a integração, colaboração e cooperação entre os integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e fortalecer os recursos institucionais em processos de roteirização, padronização de procedimentos, transformação digital e utilização de câmeras corporais.

II - Projeto de Aplicação do Uso Diferenciado da Força: visa revisar a Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010, que estabelece Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública, além de outras normas e protocolos sobre o tema, e demais ações pertinentes à iniciativa.

III - Projeto de Transformação Digital das Organizações de Segurança Pública: visa essencialmente à modernização, integração e otimização dos sistemas e operações das forças de segurança, alavancando tecnologias emergentes e inovadoras para melhorar a eficiência, eficácia e alcance dos serviços prestados ao público. Essa iniciativa se propõe a conectar agências de segurança, profissionais e cidadãos através de plataformas integradas, capacitando a força policial com treinamento contínuo e ferramentas de última geração, e proporcionando ao público mecanismos mais eficazes de interação e participação no combate ao crime.

c) **IntegraBombeiros** - Sistema Unificado de Diagnóstico, Monitoramento e Modernização dos CBMs: Este projeto visa impulsionar o aprimoramento dos CBMs por meio da implementação de diretrizes específicas para as atividades de resgate e salvamento, incluindo resgate veicular e combate a incêndios urbanos e florestais. O projeto também se concentra no aprimoramento das corporações através de uma metodologia unificada de coleta e análise de dados estatísticos, permitindo a proposição de políticas e práticas mais precisas e eficazes.

d) **Projeto de Modernização de Capacidades Institucionais em Segurança Pública** - EquipaSUSP: Esta iniciativa tem como escopo a identificação das demandas por equipamentos das Instituições de Segurança Pública, a propositura de aquisições e destinação de materiais, a otimização do processo logístico e a busca pela melhor harmonização dos equipamentos disponíveis às respectivas instituições.

3.9. A gama de iniciativas empreendidas reflete o comprometimento do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) na formulação e execução de políticas públicas efetivas, voltadas para atender às demandas de segurança pública em todos os estados brasileiros.

3.10. O MJSP tem dedicado esforços significativos na atualização e implementação de políticas específicas, com especial atenção às questões e propostas relacionadas à região Amazônica. Este enfoque visa trazer perspectivas concretas e eficazes, contribuindo decisivamente para o aprimoramento das políticas e ações desenvolvidas naquela região.

3.11. Referente aos demais questionamentos realizados pelo parlamentar, destaca-se que na estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública, compete à Coordenação-Geral de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, pertencente ao Departamento de Migrações da Secretaria Nacional de Justiça - SENAJUS. Ainda sobre a temática, a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, através da Coordenação Geral de Operações Integradas e Combate ao Crime Organizado, executa diversas operações voltadas para o combate ao crime adido nos estados do Norte do Brasil, dentre eles, o Amazonas.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mjsp.mpf.gov.br/autenticidade/assinatura/camaraleg/01/2023/ArquivoID=2578767.html>

2378767

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Em complemento, sugere-se o encaminhamento do pleito à Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para maiores informações sobre o Programa Amazônia: Segurança e Soberania (AMAS), visto que o referido programa está sob gestão daquela secretaria.

ISABEL SEIXAS DE FIGUEIREDO

Diretora do Sistema Único de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **ISABEL SEIXAS DE FIGUEIREDO, Diretor(a) do Sistema Único de Segurança Pública**, em 21/11/2023, às 18:47, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26204807** e o código CRC **3B4163B4**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.001223/2023-01

SEI nº 26204807



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mj.mpf.mp.br/autenticidade-assinatura/camara/leg/01/codArquivo/001-23/876/>

f

2378767



26206849



08027.001223/2023-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

Diretoria de Ensino e Pesquisa
Coordenação-Geral de Ensino

INFORMAÇÃO Nº 56/2023/CGEN/DEP/SENASP

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Trata-se do Despacho n.º 1118/2023/DEP/SENASP (26158285), que referencia o Despacho n.º 12707/2023/GAB-SENASP/SENASP (26155860) e o Ofício-Circular n.º 177/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ (26093098), por meio do qual a Secretaria Nacional de Assuntos Legislativosversa sobre o Requerimento de Informação Parlamentar - RIC n.º 2641/2023 (26029687), de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM), com solicitação de informações acerca das medidas adotadas pela pasta para o combate ao tráfico internacional e nacional de pessoas nas comunidades tradicionais, indígenas e 'ribeirinhas' do Amazonas", conforme se segue:

Com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, foram encaminhados ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Flávio Dino, os seguintes questionamentos:

- a) Quais são as principais estratégias e políticas adotadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para combater o tráfico de pessoas no estado do Amazonas?
- b) Quais são as principais estratégias e políticas adotadas pela pasta para combater o tráfico de pessoas, especificamente, no interior do Amazonas?
- c) Quais são as principais estratégias e políticas adotadas pela pasta para combater o tráfico de pessoas, especificamente, provenientes de comunidades tradicionais, indígenas e ribeirinhas do Amazonas?
- d) Quais são as principais estratégias e políticas adotadas atualmente pelo governo federal em conjunto com o estado do Amazonas e os municípios que o compõe para o combate ao tráfico de crianças e adolescentes? Quais são as principais estratégias e políticas adotadas especificamente com os municípios de Manaus, São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro, Tabatinga, Barcelos, Autazes, Iranduba, Coari, Parintins e Benjamin Constant?
- e) Quais são os recursos disponíveis pela presente pasta para fornecer apoio e proteção às vítimas de tráfico de pessoas provenientes do estado do Amazonas?
- f) **Quais são os esforços do governo federal para promover a conscientização sobre tráfico de pessoas, em especial de mulheres, crianças e adolescentes, provenientes de comunidades tradicionais, indígenas e ribeirinhas do Estado do Amazonas?**
- g) Quais são as medidas adotadas pela pasta para identificar e investigar redes de tráfico humano que atuam no interior do estado do Amazonas, bem como para responsabilizar os envolvidos?
- h) **Quais são as iniciativas em andamento para fornecer treinamento adequado aos profissionais que lidam com casos de tráfico humano nas comunidades tradicionais e ribeirinhas do Amazonas, como agentes de segurança, assistentes sociais e profissionais de saúde?**
- i) Quais são as parcerias estabelecidas pelo governo federal com organizações não governamentais e setor privado para combater o tráfico humano nas comunidades



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2378767>

2378767

tradicionalis, indígenas e ribeirinhas do Amazonas?

- j) Quais os principais desafios enfrentados atualmente pela pasta na execução de políticas públicas voltadas ao combate do tráfico humano em comunidades tradicionais, indígenas e ribeirinhas do Amazonas?
- k) Existe, atualmente, a execução de algum orçamento financeiro destinado ao combate do tráfico humano no interior do Amazonas?
- l) Qual o órgão ou secretaria deste Ministério destinado à fiscalização e promoção de políticas públicas de combate ao tráfico humano no interior do Amazonas?
- m) Há algum órgão ou secretaria deste Ministério destinado à proteção de comunidades tradicionais, indígenas e ribeirinhas?
- n) Há previsão de novas instalações policiais ou destinação de maior quantitativo de agentes policiais para o interior do Amazonas?
- o) Há previsão de execução de política pública nacional para fortalecimento do combate ao crime organizado no interior do Amazonas?

1.2. A presente Informação objetiva fornecer subsídios para manifestação da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) ante a solicitação de informações acerca das medidas adotadas pela pasta para o combate ao tráfico internacional e nacional de pessoas nas comunidades tradicionais, indígenas e 'ribeirinhas' do Amazonas".

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) é o órgão da administração pública federal direta, que tem entre suas competências a defesa da ordem jurídica, dos direitos políticos e das garantias constitucionais, a coordenação do Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e a defesa da ordem econômica nacional e dos direitos do consumidor. A íntegra das competências regimentais do MJSP pode ser verificada no [Decreto nº 11.348](#), de 1º de janeiro de 2023. A legislação destaca em seu artigo 1º, as competências da Pasta:

Art. 1º O Ministério da Justiça e Segurança Pública, órgão da administração pública federal direta, tem como áreas de competência os seguintes assuntos:

- I - defesa da ordem jurídica, dos direitos políticos e das **garantias constitucionais**; (...)
- XII - coordenação e **promoção da integração da segurança pública no território nacional**, em cooperação com os entes federativos; (...)
- XVII - **coordenação do Sistema Único de Segurança Pública**; (...)
- XIX - **promoção da integração e da cooperação entre os órgãos federais, estaduais, distritais e municipais** e articulação com os órgãos e as entidades de coordenação e supervisão das atividades de segurança pública;
- XX - estímulo e propositura, aos órgãos federais, estaduais, distritais e municipais, de elaboração de planos e programas integrados de segurança pública, com o objetivo de prevenir e reprimir a violência e a criminalidade (grifo nosso).

2.2. Por meio do [Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007](#), a institucionalização da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), estabelece os princípios, objetivos e instrumentos para a implementação das diretrizes quanto ao desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições. Prescreve ainda, que as ações deverão ocorrer de forma intersetorial, integrada, coordenada e sistemática, sob as diversas esferas de governo tendo como princípios descritos em seu artigo 1º (grifamos):

I - o reconhecimento, a valorização e o respeito à diversidade socioambiental e cultural dos povos e comunidades tradicionais, levando-se em conta, dentre outros aspectos, os recortes etnia, raça, gênero, idade, religiosidade, ancestralidade, orientação sexual e atividades laborais, entre outros, bem como a relação desses em cada comunidade ou povo, de modo a não desrespeitar, subsumir ou negligenciar as diferenças dos mesmos grupos, comunidades ou povos ou, ainda, instaurar ou reforçar qualquer relação de desigualdade;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camaraleg.br/Arquivo/001-2378767.html>

2378767

II - a visibilidade dos povos e comunidades tradicionais deve se expressar por meio do pleno e efetivo exercício da cidadania;

(...)

VIII - o reconhecimento e a consolidação dos **direitos dos povos e comunidades tradicionais**;

IX - a articulação com as demais políticas públicas relacionadas aos direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais nas diferentes esferas de governo;

X - a promoção dos meios necessários para a efetiva participação dos Povos e Comunidades Tradicionais nas instâncias de **controle social e nos processos decisórios relacionados aos seus direitos e interesses**;

(...)

XII - a contribuição para a formação de uma sensibilização coletiva por parte dos órgãos públicos sobre a **importância dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais, ambientais e do controle social para a garantia dos direitos** dos povos e comunidades tradicionais;

XIII - a erradicação de todas as formas de discriminação, incluindo o combate à intolerância religiosa

2.3. Dessa maneira, por intermédio da Diretoria de Ensino e Pesquisa (DEP) subordinada à Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) atua preventivamente e, em articulação com demais entes federativos, na qualificação dos agentes que integram o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) em todo o país, mediante a oferta de vagas em cursos de profissionalização presenciais e a distância; por meio do fomento e realização de pesquisas que visam orientar a formulação de conhecimentos e diagnósticos, na direção de orientar políticas de segurança pública; e mediante à promoção da segurança e da implementação de projetos que pretendem a modernização e inovação das instituições educacionais de segurança nas unidades federadas. Para isso, recorre à educação profissional contínua, com vistas à formação e ao aprimoramento técnico, além da ampliação de programas para a oferta da educação formal, tanto nas modalidades à distância quanto presencial, nos níveis de aperfeiçoamento, graduação e pós-graduação com importantes temáticas voltadas à proteção e promoção de Direitos Humanos, com estreita observância à dignidade da pessoa humana e à diversidade étnico-sociocultural.

2.4. Considerando as iniciativas listadas e as competências desta Diretoria, apresentam-se as justificativas e propostas de intervenção.

3. DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO - COORDENAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA (COED)

3.1. Preliminarmente, convém ressaltar que a DEP atua na capacitação dos profissionais que compõem o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), por meio de cursos de formação continuada presenciais e a distância. Esta Diretoria promove o desenvolvimento de suas capacitações com base nas orientações previstas na Matriz Curricular Nacional (MCN).

3.2. Conscientes da criticidade do processo formativo e da relevância da educação continuada, ações têm sido implementadas no âmbito da DEP/Senasp/MJSP, orientadas para o aperfeiçoamento do agente de segurança e das próprias organizações do Susp.

3.3. Nesse sentido, os profissionais que compõem o Susp dispõem de acesso às diversas ações educacionais que visam ao desenvolvimento e aprimoramento de competências, em temáticas que abrangem **desde a proteção a minorias e grupos vulneráveis até a adoção de procedimentos alinhados ao uso da força com base nas normas internacionais de direitos humanos**.

3.4. A partir da institucionalização da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), por meio da Lei n.º 13.675/2018, inaugura-se o programa de educação e valorização profissional, conforme inciso III, §1º do art. 38: *É instituído o Sistema Integrado de Educação e Valorização Profissional (Sievap)*.

3.5. A PNSPDS prevê, ainda, que o desenvolvimento de programas para a segurança pública devem estar pautados em princípios da proteção dos direitos humanos, respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, participação da cidadania e da dignidade da pessoa humana; eficiência na prevenção e no controle das

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Arquivo/001-257876/>

2378767

infrações penais; eficiência na repressão e na apuração das infrações penais; e eficiência na prevenção e na redução de riscos em situações de emergência e desastres que afetam a vida, o patrimônio e o meio ambiente. Conforme artigo 5º, são diretrizes da PNSPDS (grifamos):

- I - atendimento imediato ao cidadão;
- III - fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase para os grupos vulneráveis;
- IV - atuação integrada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana;
- VI - formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional;**

3.6. O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) iniciou a implementação do **Plano Amazônia Mais Segura - AMAS**, com intuito de buscar o desenvolvimento de ações de segurança pública que observem as necessidades e especificidades dos estados que compõem a Amazônia Legal: Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

3.7. O AMAS fortalecerá o enfrentamento dos crimes cometidos na Amazônia Legal, atuando diretamente em 6 (seis) eixos:

- I - Aparelhamento e Modernização;
- II - Ordem Pública;
- III - Operações Integradas;
- IV - Conectividade;
- V - Capacitação e Valorização Profissional, e
- VI - Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci.

3.8. Ademais, destaca-se que a Diretoria, com apoio desta Coordenação, disponibiliza cursos em área temáticas destinadas à capacitação de docentes que atuam em centros de formação das instituições do Sistema Único de Segurança Pública (Susp). Assim, pretende-se fomentar a qualificação dos agentes que estão na condição de multiplicadores sob uma abordagem de formação de formadores. Tratam-se de capacitações que recorrem à integração das Normas Internacionais de Direitos Humanos de forma direta e transversal às lições de sala de aula, fortalecendo a educação dos direitos humanos na segurança pública.

3.9. Em outro giro, procedimentos de prevenção e investigação da área temática de "Segurança de Grupos Vulneráveis", criados com o objetivo de conferir proteção aos grupos sociais mais expostos demandam um número maior de medidas de defesa à integridade e dignidade. São adotadas estratégias de aprimoramento mediante a difusão de protocolos nacionais aos órgãos de segurança, privilegiando o exercício integrado e em rede dos diversos atores do Susp. Ademais, são ações educacionais que privilegiam o diálogo com outros sistemas de proteção e acolhimento legalmente previstos. Nesse campo inserem os cursos:

Quadro 1: Cursos da Rede EaD-Senasp

Cursos
Atuação Policial Frente a Grupos Vulneráveis
Aspectos Procedimentais do Protocolo Nacional de Investigação e Perícia em Crimes de Feminicídio
Direitos Humanos: Casos Práticos nas Ações de Segurança Pública
Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
Enfrentamento ao Desvio de Conduta do Profissional de Segurança Pública
Investigação do Crime de Estupro: Aspectos Conceituais
Investigação do Crime de Estupro: Técnicas Operacionais
Introdução ao Protocolo Nacional de Investigação e Perícia em Crimes de Feminicídio
ca de Grupos Vulneráveis: Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

2378767



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2378767>

Segurança Pública e Violência contra Mulheres e Meninas: do Enfrentamento ao Protagonismo Feminino na Prevenção e Redução da Violência

3.10. Dessa forma, há 13 (treze) cursos previstos para lançamento, em consonância com o Plano Amas - Amazônia: Segurança e Soberania, no eixo de atuação "Capacitação e Valorização Profissional":

Quadro 2: Cursos Plano Amas

Plano Amas - Amazônia: Segurança e Soberania - Rede EaD-Senasp	Previsão de lançamento	Demais informações importantes
Curso EaD - Pan-Amazônia: Redes de Narcotráfico e estratégias para a segurança pública	1º Semestre/2024	Qualificação de 1.000 profissionais que compõem o Susp na região da Amazônia Legal. Prevenção e repressão criminal nos ilícitos relacionados ao tráfico de drogas e de pessoas, de forma a permitir a identificação de fatores que contribuam para a prática, as regiões e vítimas afetadas.
Curso EaD - Tráfico de Drogas e de Pessoas na Amazônia Legal: Redes, Rotas e Estratégias de Enfrentamento	1º Semestre/2024	Qualificação de 1.000 profissionais que compõem o Susp na região da Amazônia Legal. Prevenção e repressão criminal nos ilícitos relacionados ao tráfico de drogas e de pessoas, de forma a permitir a identificação de fatores que contribuam para a prática, as regiões e vítimas afetadas.
Curso EaD - Exploração Infantil: Prevenção, Identificação e Repressão	1º Semestre/2024	Qualificação dos Profissionais que compõem o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), principalmente aqueles que atuam na prevenção e repressão criminal nos ilícitos relacionados ao combate à exploração sexual infantil, de forma a permitir a criação e desenvolvimento de mecanismos de enfrentamento e prevenção à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes na região amazônica.
Curso EaD - Segurança de Grupos Vulneráveis: Redes de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual	1º Semestre/2024	Qualificação dos Profissionais que compõem o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), principalmente aqueles que atuam na prevenção e repressão criminal nos ilícitos relacionados ao combate à exploração sexual infantil, de forma a permitir a criação e desenvolvimento de mecanismos de enfrentamento e prevenção à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes na região amazônica.
Curso EaD - Garimpo e Mineração: Aspectos Legais	2º Semestre/2024	Qualificação dos Profissionais que compõem o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), principalmente aqueles que atuam na prevenção e repressão criminal nas atividades de extração minerais em pequena escala e voltada a comercialização direta (garimpo ilegal) realizada em desacordo com a legislação brasileira. Atividade que



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov.autenticacaodigital.saude.gov.br/Arquivo/001-2378767.html>

2378767

		acontece principalmente na região Norte do país, em áreas de fronteira e dentro de territórios indígenas, de forma a permitir a identificação de fatores, as regiões e vítimas afetadas, os riscos para a saúde e a biodiversidade, bem como as medidas policiais necessárias para o seu enfrentamento.
Curso EaD - Crimes Ambientais: Enfrentamento à Mineração Ilegal	2º Semestre/2024	Qualificação dos Profissionais que compõem o Susp, principalmente aqueles que atuam na prevenção e repressão criminal nas atividades de extração minerais em pequena escala e voltada a comercialização direta (garimpo ilegal) realizada em desacordo com a legislação brasileira. Atividade que acontece principalmente na região Norte do país, em áreas de fronteira e dentro de territórios indígenas, de forma a permitir a identificação de fatores, as regiões e vítimas afetadas, os riscos para a saúde e a biodiversidade, bem como as medidas policiais necessárias para o seu enfrentamento.
Curso EaD - Conflitos Agrários e Fundiários: Da Grilagem à Exploração ilegal	2º Semestre/2024	Qualificação dos Profissionais que compõem o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), para prevenção, enfrentamento e combate a extração ilegal de madeira na Amazônia Legal. Uma vez que a demanda por madeira tropical na Amazônia dita uma pressão na conservação deste bioma, especialmente pelas práticas em desacordo com as normas ambientais brasileira. Logo, pretende-se fornecer um panorama geral dos principais desafios associados aos crimes ambientais no Brasil, com foco na região Amazônica, identificando as partes interessadas (stakeholders) envolvidos no combate aos crimes ambientais, modelos de cooperação internacional relevantes ao enfrentamento e prevenção, o nexo entre crimes do meio ambiente e crimes financeiros (com foco na extração ilegal de madeira e no garimpo ilegal).
Curso EaD - Amazônia Legal e Crimes Ambientais: Prevenção e Técnicas de Investigação no combate à extração Ilegal de Madeiras	2º Semestre/2024	Qualificação dos Profissionais que compõem o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), para prevenção, enfrentamento e combate a extração ilegal de madeira na Amazônia Legal. Uma vez que a demanda por madeira tropical na Amazônia dita uma pressão na conservação deste bioma, especialmente pelas práticas em desacordo com as normas ambientais brasileira. Logo, pretende-se fornecer um panorama geral dos principais desafios associados aos crimes ambientais no Brasil, com foco na região Amazônica, identificando as partes interessadas (stakeholders) envolvidos no combate aos crimes ambientais, modelos de cooperação internacional relevantes ao enfrentamento e prevenção, o nexo entre crimes do meio ambiente e crimes financeiros (com foco na extração ilegal de madeira e no garimpo ilegal).
Curso EaD - Amazônia Legal e Crimes Ambientais: A atuação da justiça pública	2º Semestre/2024	Qualificação dos Profissionais que compõem o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), principalmente aqueles que atuam diretamente nas regiões mais atingidas pela caça e pesca ilegal, bem como, garantir a

2378767

frente à caça e pesca legal		presença institucional de qualidade nas regiões vitimadas, com vistas à proteção e preservação da biodiversidade e repressão nos casos identificados. Dessa forma, se objetiva preparar o profissional do Susp para despertar e disseminar uma consciência social e pedagógica de proteção e preservação acerca da caça e pesca ilegais nas comunidades onde for constatada as situações de degradação ambiental.
Curso EaD - Amazônia Legal e Crimes Ambientais: Ações para a prevenção e repressão à biopirataria	2º Semestre/2024	Qualificação dos Profissionais que compõem o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), principalmente aqueles que atuam diretamente nas regiões mais atingidas pela caça e pesca ilegal, bem como, garantir a presença institucional de qualidade nas regiões vitimadas, com vistas à proteção e preservação da biodiversidade e repressão nos casos identificados. Dessa forma, se objetiva preparar o profissional do Susp para despertar e disseminar uma consciência social e pedagógica de proteção e preservação acerca da caça e pesca ilegais nas comunidades onde for constatada as situações de degradação ambiental.
Curso EaD - Amazônia Legal e Crime Organizado: Identificação e Enfrentamento	2º Semestre/2024	Qualificação dos Profissionais que compõem o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) na região da Amazônia legal, de forma a qualificá-los por meio do arcabouço legal, técnicas para identificação das organizações criminosas, estratégias para a repressão e investigação da atuação ilícita do grupo no território em análise. Logo, recorrerá a conhecimentos práticos relacionados às formas de investigação de ilícitos penais praticados no âmbito de atuação das organizações criminosas e às metodologias adotadas para a ocultação e dissimulação dos recursos ilícitos por elas captados.
Curso EaD - Amazônia Legal e Economias Ilícitas: Abordagem multidimensional	2º Semestre/2024	Qualificação dos Profissionais que compõem o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) na região da Amazônia legal, de forma a qualificá-los por meio do arcabouço legal, técnicas para identificação das organizações criminosas, estratégias para a repressão e investigação da atuação ilícita do grupo no território em análise. Logo, recorrerá a conhecimentos práticos relacionados às formas de investigação de ilícitos penais praticados no âmbito de atuação das organizações criminosas e às metodologias adotadas para a ocultação e dissimulação dos recursos ilícitos por elas captados.
Curso EaD - Enfrentamento ao Tráfico de Armas e Munições em Região de Fronteiras	2º Semestre/2024	Qualificação dos Profissionais que compõem o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) na região da Amazônia legal, de forma a qualificá-los por meio do arcabouço legal, técnicas para o enfrentamento ao tráfico de armas e munições, isto é, apresentando conceitos, técnicas e os sistemas de rastreabilidade e estratégias de enfraquecimento do delito na região.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mjseigenautenticacao.assinatura.caixaleg.br/ceca/Arquivo/001-23/876/>

4. DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO - COORDENAÇÃO DE ENSINO PRESENCIAL (COEP)

4.1. Os cursos presenciais têm como objetivo principal o aperfeiçoamento e a qualificação com base em atividades práticas, reflexivas e supervisionadas. E, por sua complexidade, logística e custo elevado, são executados nas unidades federativas, com vagas proporcionalmente distribuídas entre as instituições que compõem o público-alvo do projeto pedagógico respectivo, mediante solicitação prévia endereçada à Secretaria Nacional de Segurança Pública.

4.2. Dessa forma, segue abaixo a relação dos cursos executados no triênio 2021-2023, que possuem relação com as temáticas apresentadas:

Quadro 3: Cursos Presenciais

CURSOS EXECUTADOS EM 2021			
Capacitação	Período	Local	Qtd Capacitados
Curso de Unidades Especializadas de Fronteiras - CUEF - 4ª Edição	8 a 24 ago	Manaus/AM	28
Curso de Unidades Especializadas de Fronteiras - CUEF - 5ª Edição	12 a 28 set	Guarajá Mirim/RO	45
Curso de Unidades Especializadas de Fronteiras - CUEF - 6ª Edição	18 out a 1 nov	Uruguaiana/RS	37
Curso de Unidades Especializadas de Fronteiras - CUEF - 7ª Edição	15 a 29 nov	Chapecó/SC	42
Total		152	
CURSOS EXECUTADOS EM 2022			
Curso de Unidades Especializadas de Fronteiras - CUEF- 8ª Edição	30 mai a 13 jun	Campo Grande/MS	39
Curso de Unidades Especializadas de Fronteiras - CUEF- 9ª Edição	23 mai a 6 jun	Manaus/AM	21
Curso de Unidades Especializadas de Fronteiras - CUEF- 10ª Edição	17 a 31 out	Santa Rosa/RS	44
Curso de Unidades Especializadas de Fronteiras - CUEF- 11ª Edição	31 out a 14 nov	Guaíra/PR	38
Total		142	
CURSOS EXECUTADOS EM 2023			
Curso de Unidades Especializadas de Fronteiras - CUEF- 12ª Edição	3 a 17 jul	Naviraí/MS	41
Curso de Unidades Especializadas de Fronteiras - CUEF- 13ª Edição	7 a 21 ago	Santa Rosa/RS	40
Curso de Unidades Especializadas de Fronteiras - CUEF- 14ª Edição	18 set a 2 out	Guaíra/PR	
Curso de Unidades Especializadas de Fronteiras - CUEF- 15ª Edição	16 a 31 out	Uruguaiana/RS	
Total		81	
TOTAL DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS ENTRE 2021 E 2023			375



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-23/876/>

2378767

4.3. As capacitações, no âmbito desta Secretaria Nacional de Segurança Pública, são planejadas por meio do Plano Anual de Ensino e Pesquisa (PAEP), instrumento de governança que visa o planejamento sistemático das ações necessárias para garantir a execução das diversas ações educacionais e em diversos níveis e modalidades, tais como: cursos presenciais, cursos à distância, pós-graduações (no âmbito da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública — Renaesp), pesquisa aplicada, outros.

4.4. Após um diagnóstico das necessidades de capacitação das instituições de segurança pública, nas esferas estadual e municipal, a Senasp, por meio desta Diretoria de Ensino e Pesquisa (DEP), apresenta um plano com as ações de capacitação e pesquisa a serem desenvolvidas no ano subsequente. Dessa forma, as ações educacionais são planejadas e definidas por meio do PAEP, anualmente.

4.5. A oferta de cursos presenciais está condicionada à manifestação de interesse da instituição de segurança pública durante o planejamento do PAEP. Dessa maneira, a instituição que deseja realizar um curso presencial deverá solicitar para ser incluído no referido planejamento do ano subsequente. O expediente de solicitação deverá conter a justificativa, ou seja, os motivos que ensejaram a demanda.

4.6. Registra-se que está em fase de estudos e prospecção nesta Diretoria o mencionado Plano que irá realizar a previsão das ações educacionais a serem executadas no exercício de 2024.

4.7. É importante salientar que os custos para a realização de cursos presenciais são compartilhados com a Instituição requisitante. Sendo assim, competirá à Diretoria de Ensino e Pesquisa (DEP) planejar, monitorar e avaliar a execução das capacitações, além de, em parceria com a área demandante, arcar com os custos de diárias e passagens dos profissionais envolvidos nas capacitações. As despesas provenientes da impressão de materiais didáticos (se houver), infraestrutura, computadores, projetores e quaisquer outros equipamentos e/ou ferramentas necessárias à capacitação são de responsabilidade da instituição requerente.

4.8. Todavia, importa consignar que caberá ao Gab-Senasp decidir sobre a viabilidade financeira e orçamentária, oportunidade e conveniência dos pedidos de concessão de vagas e criação de ações de ensino no âmbito de suas Unidades.

5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, salienta-se que os cursos desenvolvidos e ofertados aos profissionais de segurança pública, propiciam conhecimento de capacitação, perpassando por técnicas e procedimentos, bem como de especialização, e estimulam o desenvolvimento do senso crítico, da troca de experiências pelos profissionais de todo o país e do respeito aos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos, mormente aqueles que integram os segmentos mais vulneráveis da sociedade.

5.2. Ressalta-se, ainda, a orientação para que as ações formativas dos entes federados estejam alinhadas com as diretrizes da Matriz Curricular Nacional, que atende aos anseios de nosso Estado Democrático de Direito, às previsões Constitucionais, e, por sua vez, às pactuações internacionais formalizadas para ampliação e fortalecimento do respeito ao direitos humanos e proteção à vida, das quais o Brasil é signatário.

Respeitosamente,

ANA CLÁUDIA BERNARDES VILARINHO DE OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Ensino



Documento assinado eletronicamente por Ana Claudia Bernardes Vilarinho de Oliveira,
Coordenador(a)-Geral de Ensino, em 21/11/2023, às 10:11, com fundamento no § 3º do art. 4º do
Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-23/876>

2378767



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26206849** e o código CRC **82BCFCFC**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

- [1] Matriz Curricular Nacional para ações formativas dos profissionais de área de segurança pública - Disponível em: https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/2320/1/2matriz-curricular-nacional_versao-final_2014.pdf

Referência: Processo nº 08027.001223/2023-01

SEI nº 26206849

2378767



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/col-2378767>

f

10/10



26227754



08027.001223/2023-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 9264/2023/GAB-SENASA/SENASA/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
ELIAS VAZ DE ANDRADE
Secretário Nacional de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar — RIC n.º 2641/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM).

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Requerimento de Informação Parlamentar — RIC n.º 2641/2023 (26029687), datado de 31 de outubro de 2023, por meio do qual o Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM) solicita informações acerca das medidas adotadas por esta Pasta Ministerial para o combate ao tráfico internacional e nacional de pessoas nas comunidades tradicionais, indígenas e ribeirinhas do Amazonas.

2. Preliminarmente, cumpre esclarecer que a competência desta Secretaria Nacional de Segurança Pública é balizada pelo artigo 24 do Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, do qual se extrai o papel preponderante na concepção, implementação e avaliação das políticas públicas, com o intuito de fomentar a segurança pública de forma eficaz e eficiente em todo o território nacional, primando pela integração com os entes federativos e norteando-se pelo princípio da autonomia federativa.

3. No escopo dessas atribuições e face à relevância da região, este Ministério está desenvolvendo uma política pública voltada especificamente para as demandas da Amazônia: o Plano AMAS - Amazônia: Segurança e Soberania. O AMAS, instituído pelo [Decreto n.º 11.614, de 21 de julho de 2023](#), visa ao desenvolvimento de ações de segurança pública que observem as necessidades e especificidades dos estados que compõem a Amazônia Legal, com fito ao Aparelhamento e Modernização, Ordem Pública, Operações Integradas, Conectividade e Capacitação e Valorização Profissional. Registro que, em 10 de novembro do corrente ano, foi autorizada pelo BNDES a liberação da primeira parcela de R\$ 318 milhões de reais, dos R\$ 2 bilhões de reais que serão investidos na iniciativa, sendo R\$ 1,2 bilhões pelo Fundo Amazônia via BNDES, e R\$ 800 milhões como contrapartida via SENASP.

As ações educacionais no âmbito do AMAS já estão delineadas, conforme detalhado pela

cônica no Ofício n.º 1193 (26198705), dentre as quais destaco o curso "Tráfico de Drogas e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infog-autenticacao-assinatura.camaraleg.br/codArquivo/001-23/876/>

2378767

Pessoas na Amazônia Legal: Redes, Rotas e Estratégias de Enfrentamento", previsto para primeiro semestre de 2024, objetivando a qualificação de 1.000 profissionais que integram o Sistema Único de Segurança Pública na prevenção e repressão dessas modalidades delitivas.

5. Na seara do combate ao crime organizado, ressalto o Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas - ENFOC, instituído pela [Portaria MJSP n.º 499](#), de 02 de outubro de 2023. O ENFOC objetiva viabilizar uma visão sistêmica das organizações criminosas, gerar integração institucional e informacional entre as redes de enfrentamento das Organizações Criminosas, valorizar os recursos humanos das instituições de segurança pública e fortalecer a investigação criminal e a atividade de inteligência. As ações têm abrangência nacional.

6. No tocante ao Estado do Amazonas, considerando a realidade geográfica e as particularidades associadas à faixa de fronteira, releva acentuar as ações do Eixo 1 do mencionado Programa, que preveem o fortalecimento da prevenção e enfrentamento do crime organizado nas áreas de fronteiras, divisas, portos e aeroportos de maneira a garantir o controle eficaz da entrada e saída de mercadorias, prevenindo o tráfico de drogas e de pessoas, o contrabando e o comércio ilegal, além de contribuir para desmantelar organizações criminosas transnacionais, garantindo a segurança nacional e promovendo a segurança pública. A contextualização do Programa segue disposta na Informação n.º 55 (26203179).

7. Ademais, reforço as ações finalísticas em Segurança Pública desenvolvidas por parte desta Secretaria, mediante emprego da Força Nacional. Atualmente, a Força Nacional está presente no município de Coari/AM, nos termos da Portaria do Ministro n.º 500 (26232342), em apoio ao Governo do Estado do Amazonas, desenvolvendo atividades de combate ao crime organizado, ao narcotráfico e aos crimes ambientais, na calha do Rio Negro e Solimões, bem como realiza outras operações, consoante relatado no Ofício n.º 3570 (26165231).

8. Outrossim, sublinho que esta Secretaria destinou, somente em 2023, um montante de R\$ 38,6 milhões para o Estado do Amazonas, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Fundo Nacional de Segurança Pública, dos quais R\$ 19,3 milhões já foram transferidos, além de outros R\$ 2,8 milhões alocados para o Programa Escola Segura, demonstrando o compromisso desta Secretaria com a Segurança Pública daquele Estado, que se somam às ações estruturantes elencadas na Informação n.º 51 (26204807), na qual consta, ainda, enfrentamento aos apontamentos apresentados pelo Parlamentar.

9. Por fim, considerando a competência da Secretaria Nacional de Justiça quanto à coordenação, em parceria com os demais órgãos e entidades da administração pública federal, a formulação e a implementação da política nacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas, sugiro avaliar eventual necessidade de manifestação da referida Secretaria.

Atenciosamente,

TADEU ALENCAR
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Alencar, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 22/11/2023, às 21:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26227754** e o código CRC **063AFD67**.

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:



imento de Informação Parlamentar — RIC n.º 2641/2023 (26029687);

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-23/876/>

2378767

- Ofício n.º 1193 (26198705);
- Informação n.º 55 (26203179);
- Portaria do Ministro n.º 500 (26232342);
- Ofício n.º 3570 (26165231); e
- Informação n.º 51 (26204807).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001223/2023-01

SEI nº 26227754

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º Andar, Sala 500, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3696 / 3296 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-23/876/>

f

2378767

"Art. 24. O membro da Diretoria Colegiada cuja unidade do servidor é vinculada poderá desligá-lo do Programa de Gestão, justificadamente, desde que no interesse da Administração e observadas as disposições desta Portaria, mediante aviso prévio por escrito, nas seguintes hipóteses:

.....
§ 1º É de 30 (trinta) dias o prazo de retorno do participante para o trabalho presencial com controle de frequência, a pedido ou de ofício pela Administração, após notificação do desligamento ou nos casos de suspensão ou revogação do Programa de Gestão da SUDENE.

§ 2º Nos casos de alteração do regime de execução entre integral e parcial na modalidade teletrabalho, deve-se atender ao disposto nos artigos 11, 12 e 21 desta Portaria, possibilitando que o novo Plano de Trabalho ajustado seja executado no mês subsequente à autorização ou ciência, conforme o caso, da alteração do regime de execução." (NR)

"Art .28.

II - divulgar e manter atualizada, junto à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, a relação dos participantes do Programa de Gestão na subunidade;

..... " (NR)

"Art. 35. O participante do Programa de Gestão que se afastar da sede ou de unidade descentralizada da SUDENE, de acordo com sua unidade de exercício, em caráter eventual ou transitório, no interesse da Administração, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, utilizando como ponto de referência:

I - a localidade a partir da qual exercer as suas funções remotamente; ou
II - caso implique menor despesa para a SUDENE, o endereço de sua unidade de exercício.

Parágrafo único. O participante do Programa de Gestão na modalidade teletrabalho que residir em localidade diversa da sede ou de unidade descentralizada da SUDENE, conforme sua unidade de exercício, não fará jus a reembolso de qualquer natureza ou a diárias e passagens referentes às despesas decorrentes do seu comparecimento presencial à respectiva unidade de exercício." (NR)

Art. 2º Revogar os seguintes dispositivos da Portaria SUDENE nº 122, de 2021:

- I - inciso XI do art. 3º;
- II - inciso III do art. 11;
- III - parágrafo único do art. 14; e
- IV - parágrafo único do art. 24.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2023.

DANILO JORGE DE BARROS CABRAL

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTRARIA MJSP Nº 497, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em apoio a Polícia Federal, nos Municípios de Tomé-Açu e Acará, no Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 08001.004305/2023-97, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio à Polícia Federal, nos Municípios de Tomé-Açu e Acará, no Estado do Pará, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por noventa dias.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O emprego da Força Nacional de Segurança Pública de que trata esta Portaria ocorrerá em apoio à Polícia Federal, em articulação com os órgãos de segurança pública do Estado do Pará.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DINO

PORTRARIA MJSP Nº 500, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação de emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado do Amazonas.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, a Portaria MJSP nº 417, de 4 de julho de 2023, e o contido nos Processos Administrativos nº 08020.005106/2020-25 e nº 08000.055006/2020-88, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio ao Governo do Estado do Amazonas na Operação Arpão I (Médio Solimões), em ações de combate ao crime organizado, ao narcotráfico e aos crimes ambientais, na calha do Rio Negro e Solimões, no Estado do Amazonas, em atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por noventa dias, no período de 6 de outubro a 3 de janeiro de 2024.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme disposto no inciso I do § 3º do art. 4º do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DINO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

PORTRARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 753, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, determina:

A instauração do procedimento de perda da autorização de residência concedida ao imigrante STANISLAW TOMASZ KOWALEWSKI, RNM F022198X, nacional da POLÔNIA, nascido(a) em 14/10/1990, filho(a) de ELZBIETA MARIA KOWALEWSKA, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.062198/2023-32.

JONATAS LUIS PABIS

PORTRARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 757, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, determina:

A instauração do procedimento de perda da autorização de residência concedida ao imigrante MARK ANTHONY SUPLICO GACES, RNM F0560793, nacional das FILIPINAS, nascido(a) em 11/01/1993, filho(a) de GERRY ESPINO GACES, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.062572/2023-08.

JONATAS LUIS PABIS

PORTRARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 754, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante DAVIDE CAMPI, RNM F1034722, nacional da ITÁLIA, nascido(a) em 18/02/1981, filho(a) de STEFANIA CRIPPA, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.059799/2023-68.

JONATAS LUIS PABIS

PORTRARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 755, 5 DE OUTUBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante GONZALO ADOLFO RAMIREZ, RNM F385675R, nacional dos ESTADOS UNIDOS, nascido(a) em 11/04/1975, filho(a) de LEONOR PALACIOS, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.059817/2023-10.

JONATAS LUIS PABIS

DESPACHOS DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes dos ofícios ao MRE nº 504/2023 de 02/10/2023, 505/2023 de 02/10/2023, 507/2023 de 03/10/2023, 508/2023 de 03/10/2023 e 509/2023 de 04/10/2023, respectivamente:

Residência Prévias - RESOLUÇÃO NORMATIVA 02/2017

Processo: 08228.017304/2023-58 Requerente: MUHAMMAD HAROON Prazo: 2 Anos Imigrante: RIZWANA JABEEN Data Nascimento: 25/06/1982 Passaporte: BK8007012 País: PAQUISTÃO Mãe: SHAIDA PARSHAD Pai: MUHAMMAD ARSHAD.

Processo: 08228.032375/2023-81 Requerente: ARTUR GUSTAVO BRESSAN BRESSANIN Prazo: 2 Anos Imigrante: Marcos Miguel de Arriba Martínez Data Nascimento: 21/01/1979 Passaporte: L566393 País: CUBA Mãe: Zenayda Martínez Delgado Pai: Miguel de Arriba Hernandez.

Processo: 08228.032862/2023-43 Requerente: CAMARA DE COMERCIO FRANCA BRASIL Prazo: 2 Anos Imigrante: ANNA EMMANUELLE MARTIN Data Nascimento: 22/12/1996 Passaporte: A11C15222 País: FRANÇA Mãe: Maria da Graça de Pinho Teixeira Pai: José Carlos Martin.

Processo: 08228.033018/2023-31 Requerente: MAIS SERVICOS E LOCACOES LTDA Prazo: 02 Anos Imigrante: ABDUR RAHIM Data Nascimento: 10/07/1990 Passaporte: A11060703 País: BANGLADESH Mãe: FIROJA BEGUM Pai: HAZI SHARIF ULLAH.

Processo: 08228.033034/2023-22 Requerente: 50.169.342 RENATA APARECIDA DA SILVA Prazo: 02 Anos Imigrante: RASEL UDDIN Data Nascimento: 05/01/2001 Passaporte: A00947825 País: BANGLADESH Mãe: SHANAZ AKTER Pai: ABUL BASHAR.

Processo: 08228.034084/2023-27 Requerente: 50.241.305 LORANA CAROLINA RODRIGUES Prazo: 02 Anos Imigrante: RIYAD HOSSAIN Data Nascimento: 01/03/1995 Passaporte: A00814721 País: BANGLADESH Mãe: AFROZA AKTER Pai: HARUN ROSID.

Processo: 08228.034120/2023-52 Requerente: KHAIRUL ISMAIL COMERCO DE ROUPAS CALCADOS E ACESSORIOS LTDA Prazo: 02 Anos Imigrante: MD SAKIL MIA Data Nascimento: 23/01/2000 Passaporte: A11296385 País: BANGLADESH Mãe: AYSHA BEGUM Pai: ABDUL MANNAN.

Processo: 08228.034219/2023-54 Requerente: ZTE DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 02 Anos Imigrante: XINGDI ZHANG Data Nascimento: 02/05/1995 Passaporte: E06169643 País: CHINA Mãe: CHUNYAN HU Pai: XUXU ZHANG.

Processo: 08228.035025/2023-76 Requerente: JACOB OLAKUNLE FALUYI Prazo: 02 Anos Imigrante: KINGSLY ALERUCHI WOBISIKE Data Nascimento: 16/08/1982 Passaporte: B01970766 País: NIGÉRIA Mãe: PRISCILLA AGWU Pai: WOBISIKE AGWU.

Processo: 08228.035108/2023-65 Requerente: CATIA REGINA NUNES DA SILVA 73833150653 Prazo: 02 Anos Imigrante: RUHUL AMIN Data Nascimento: 01/03/1994 Passaporte: A00561902 País: BANGLADESH Mãe: AMENA BEGUM Pai: ABUL KASAM.

Processo: 08228.035649/2023-93 Requerente: UNIDOCK'S ASSESSORIA E LOGISTICA DE MATERIAIS LTDA Prazo: 02 Anos Imigrante: ATMA ANDREA SANGRI RENTERIA Data Nascimento: 24/08/1981 Passaporte: N08248332 País: MÉXICO Mãe: Luz Maria Renteria Pai: José Vicente Sangri.

Processo: 08228.035657/2023-31 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 02 Anos Imigrante: LIN HU Data Nascimento: 25/11/1984 Passaporte: EF8649686 País: CHINA Mãe: YUNFANG SU Pai: XUEYANG HU.

Processo: 08228.035672/2023-88 Requerente: ETHIOPIAN AIRLINES ENTERPRISE Prazo: 02 Anos Imigrante: Yeneneh Tadesse Benti Data Nascimento: 09/11/1977 Passaporte: EQ0048953 País: ETIÓPIA Mãe: MESERET Mengistu Pai: TADESSE BENTI.



25384905



08001.000496/2023-18



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DECISÃO DO MINISTRO Nº 218/2023

1. Autorizo o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, com fundamento na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 709, em apoio à Fundação Nacional dos Povos Indígenas, para garantir a integridade física e moral dos povos indígenas e dos servidores daquela Fundação, na Terra Indígena Vale do Javari, no Estado do Amazonas, em caráter episódico e planejado, por noventa dias.
2. A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.
3. O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
4. O emprego se dará por meio da Portaria MJSP nº 472/2023 (25384924), em caráter restrito, em atendimento ao disposto na Decisão (15646926) proferida no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 709, que veda a publicidade de suas ações.

FLÁVIO DINO

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dino, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 05/09/2023, às 20:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25384905** e o código CRC **D801713F**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-aos-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08001.000496/2023-18

SEI nº 25384905



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mjseidigital-autenticidade-assinatura.caharaleg.br/codArquivo/004-253876/>

2378767



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
DIREX/PF

OFÍCIO Nº 158/2023/SAD/DIREX/PF

Brasília, na data da assinatura eletrônica

À Senhora

ANDRÉA ASSUNÇÃO SOBRAL

Diretora de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Brasília-DF

Assunto: Apresentação de subsídios para resposta ao RIC nº 2641/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM)

Referência: OFÍCIO Nº 395/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ - Processo SEI-MJSP nº 08027.001223/2023-01

Senhora Diretora,

Em atenção ao Ofício acima referenciado, emitido no Processo SEI-MJSP nº 08027.001223/2023-01, encaminho as informações da alçada desta Polícia Federal para auxiliar na resposta ao **Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 2641/2023**, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM).

Inicialmente, informo que foi concebido o Plano Estratégico de Segurança Pública da Amazônia (PESPM) e estão sendo elaborados os 09 Planos Táticos Integrados com as Forças de Segurança atuantes em cada estado da Amazônia Legal (PTIs Amazônia) com vistas a programarem-se ações de repressão à criminalidade em vários aspectos na região.

A Polícia Federal é extremamente atuante no combate ao tráfico de pessoas e contrabando de migrantes, realizando diversas atividades que abrangem as comunidades tradicionais, indígenas e 'ribeirinhas' do Amazonas. Nesse contexto, destaca-se a participação em diversas operações junto à Interpol, como as Operações Chain, Flash-Weka, Storm Makers e Turquesa, bem como a atuação junto ao Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas/CONATRAP.

Além disso, possui uma Base de Enfrentamento à Promoção de Migração Ilegal e a Crimes Conexos no estado de Minas Gerais - BEMIG/MG, com o propósito de combater o tráfico de pessoas, a organização da migração ilegal, a lavagem de dinheiro e delitos correlacionados. Ante ao sucesso da base, está sendo projetada uma Base de Enfrentamento à Promoção de Migração Ilegal e a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2378767>

2378767

Crimes Conexos em Guarulhos/SP, maior hub aeroportuário da América Latina e local de passagem de vítimas.

Por fim, a PF está em cooperação integral junto a polícias estrangeiras, inclusive dos países que fazem fronteira ao estado do Amazonas, bem como com o Ministério da Justiça e corporações policiais locais, focando sempre no desmantelamento de organizações criminosas ligadas ao tráfico de pessoas e contrabando de migrantes, com ênfase na prisão de lideranças, descapitalização e investigação de crimes de lavagem de dinheiro.

Atenciosamente,

GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA

Diretor-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA, Diretor-Executivo**, em 30/11/2023, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32734537&crc=AF00FC94.

Código verificador: **32734537** e Código CRC: **AF00FC94**.

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 12º andar - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate,
Brasília/DF
CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-8599

Referência: Processo nº 08200.034872/2023-21

SEI nº 32734537



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2378767>

2378767



25421282

08620.009462/2021-30

Boletim de Serviço em 14/09/2023
D.O.U. de 14/09/2023, seção 1, página 161



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTRARIA DO MINISTRO Nº 482/2023

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio à Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, na Terra Indígena Camicuã, Estado do Amazonas.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 08620.009462/2021-30, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP em apoio à Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, na Terra Indígena Camicuã, no Estado do Amazonas, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por noventa dias.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DINO



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dino, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 13/09/2023, às 11:52, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25421282** e o código CRC **EBB81821**.

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mj.mpf.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=29235854&infra_siste...

2378767



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://seidigital.autenticidade.assinatura.caixaleg.br/codArquivo/6042398767>

2378767



25621320



08000.055006/2020-88

Boletim de Serviço em 06/10/2023
D.O.U. de 06/10/2023, seção 1, página 68



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DO MINISTRO Nº 500/2023

Dispõe sobre a prorrogação de emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado do Amazonas.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, a Portaria MJSP nº 417, de 4 de julho de 2023, e o contido nos Processos Administrativos nº 08020.005106/2020-25 e nº 08000.055006/2020-88, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio ao Governo do Estado do Amazonas na Operação Arpão I (Médio Solimões), em ações de combate ao crime organizado, ao narcotráfico e aos crimes ambientais, na calha do Rio Negro e Solimões, no Estado do Amazonas, em atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por noventa dias, no período de 6 de outubro a 3 de janeiro de 2024.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme disposto no inciso I do § 3º do art. 4º do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DINO



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dino, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 05/10/2023, às 13:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.mj.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=29459470&infra_siste...

2378767



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25621320** e o código CRC **AE686C2F**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08000.055006/2020-88

SEI nº 25621320



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://arvore.sei.cndm.mpf.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=29459470&infra_siste...

2378767



25701261



08001.003331/2023-06

Boletim de Serviço em 11/10/2023
D.O.U. de 11/10/2023, seção 1, página 55



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DO MINISTRO Nº 509/2023

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Governo do Estado do Amazonas.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 08001.003331/2023-06, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio ao Estado do Amazonas, nos municípios de Humaitá, Apuí, Boca do Acre, Lábrea e Manicoré, em caráter episódico e planejado, nas ações de combate aos incêndios florestais e às queimadas, em atividades de defesa civil em defesa do meio ambiente e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, até o dia 30 de novembro de 2023.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DINO



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dino, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 10/10/2023, às 19:33, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25701261** e o código CRC **153A5153**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://minjstica.mpf.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=29549395&infra_siste...

2378767



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://seidigital.autenticidade.assinatura.caixaleg.br/codArquivo/6042398767>

2378767



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023

(Do Sr. AMOM MANDEL)

Requer informações ao Ministério da Justiça e Segurança Pública acerca das medidas adotadas pela pasta para o combate ao tráfico internacional e nacional de pessoas nas comunidades tradicionais, indígenas e ‘ribeirinhas’ do Amazonas.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, inciso I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Senhor Flávio Dino, acerca das medidas adotadas pelo Governo Federal para o combate ao tráfico internacional e nacional de pessoas nas comunidades tradicionais, indígenas e ‘ribeirinhas’ do Amazonas. No sentido de esclarecer a esta Casa, encaminhamos as seguintes questões:

- a) Quais são as principais estratégias e políticas adotadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para combater o tráfico de pessoas no estado do Amazonas?
- b) Quais são as principais estratégias e políticas adotadas pela pasta para combater o tráfico de pessoas, especificamente, no interior do Amazonas?
- c) Quais são as principais estratégias e políticas adotadas pela pasta para combater o tráfico de pessoas, especificamente, provenientes de comunidades tradicionais, indígenas e ribeirinhas do Amazonas?
- d) Quais são as principais estratégias e políticas adotadas





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Amom Mandel** - Cidadania/AM

Apresentação: 31/10/2023 09:43:45,623 - MESA

RIC n.2641/2023

atualmente pelo governo federal em conjunto com o estado do Amazonas e os municípios que o compõe para o combate ao tráfico de crianças e adolescentes? Quais são as principais estratégias e políticas adotadas especificamente com os municípios de Manaus, São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro, Tabatinga, Barcelos, Autazes, Iranduba, Coari, Parintins e Benjamin Constant?

- e) Quais são os recursos disponíveis pela presente pasta para fornecer apoio e proteção às vítimas de tráfico de pessoas provenientes do estado do Amazonas?
- f) Quais são os esforços do governo federal para promover a conscientização sobre tráfico de pessoas, em especial de mulheres, crianças e adolescentes, provenientes de comunidades tradicionais, indígenas e ribeirinhas do Estado do Amazonas?
- g) Quais são as medidas adotadas pela pasta para identificar e investigar redes de tráfico humano que atuam no interior do estado do Amazonas, bem como para responsabilizar os envolvidos?
- h) Quais são as iniciativas em andamento para fornecer treinamento adequado aos profissionais que lidam com casos de tráfico humano nas comunidades tradicionais e ribeirinhas do Amazonas, como agentes de segurança, assistentes sociais e profissionais de saúde?
- i) Quais são as parcerias estabelecidas pelo governo federal com organizações não governamentais e setor privado para combater o tráfico humano nas comunidades tradicionais, indígenas e ribeirinhas do Amazonas?
- j) Quais os principais desafios enfrentados atualmente pela pasta na execução de políticas públicas voltadas ao combate do tráfico humano em comunidades tradicionais, indígenas e ribeirinhas do Amazonas?



2378767
* c d 2 3 7 1 0 4 8 1 3 9 0 0 *
LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Amom Mandel** - Cidadania/AM

Apresentação: 31/10/2023 09:43:45,623 - MESA

RIC n.2641/2023

- k) Existe, atualmente, a execução de algum orçamento financeiro destinado ao combate do tráfico humano no interior do Amazonas?
- l) Qual o órgão ou secretaria deste Ministério destinado à fiscalização e promoção de políticas públicas de combate ao tráfico humano no interior do Amazonas?
- m) Há algum órgão ou secretaria deste Ministério destinado à proteção de comunidades tradicionais, indígenas e ribeirinhas?
- n) Há previsão de novas instalações policiais ou destinação de maior quantitativo de agentes policiais para o interior do Amazonas?
- o) Há previsão de execução de política pública nacional para fortalecimento do combate ao crime organizado no interior do Amazonas?

Por oportuno, também, solicito o encaminhamento de outras informações e/ou documentos que Vossa Excelência julgar necessário.

JUSTIFICAÇÃO

A região amazônica é um local de grande importância tanto para o Brasil quanto para o mundo, mas infelizmente essa área tem sido palco ao longo dos anos de grupos que aproveitam-se de sua posição geográfica e precária infraestrutura policial.

A exploração do tráfico organizado de pessoas, visando maiores ganhos econômicos e buscando atender a demanda do tráfico de pessoas, passou a investir de forma sutil em áreas urbanas e suburbanas, hotéis, restaurantes, fábricas, esquinas das ruas, onde cerca de 2,5 milhões de homens, mulheres e crianças são vendidos para a exploração sexual e laboral, movimentando, anualmente, cerca de 32 bilhões de dólares.

As redes de tráfico humano que atuam no Brasil são cautelosas e se atentam para um dos pontos mais críticos da empreitada criminosa: o transporte. Garantir



2378767
* c d 2 3 7 1 0 4 8 1 3 9 0 0 *
LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Amom Mandel** - Cidadania/AM

Apresentação: 31/10/2023 09:43:45,623 - MESA

RIC n.2641/2023

a ida e o acesso das vítimas aos municípios ou países de destino sem chamar a atenção das autoridades é crucial.

Nesse contexto, a região amazônica brasileira se destaca, amplamente conhecida por sua vasta biodiversidade e importância na regulação do clima global, com suas extensas e porosas fronteiras, rios caudalosos e florestas densas, acaba por oferecer grande facilidade para o tráfico de drogas, tráfico de pessoas e exploração sexual de mulheres e menores, que muitas vezes acontecem de forma clandestina e difícil de serem detectados, apresentando ameaça para a população que ali reside, principalmente os ribeirinhos e os indígenas.

A inacessibilidade por parte dos órgãos a muitas das rotas acaba enfraquecendo a fiscalização destes trechos, o que possibilita que as vítimas sejam facilmente alcançadas e levadas. Com origens diversas, as rotas fluviais têm facilitado o acesso a outras regiões.

A compra de passagens nas embarcações não são fiscalizadas. Ao se dirigir ao porto de Manaus, é possível adquiri-las nas inúmeras barraquinhas localizadas por toda extensão das balsas, sem a necessidade de apresentar documentação de identificação na aquisição e comprovar parentesco dos acompanhantes. Logo, a irregularidade favorece a atuação dos aliciadores - a exemplo do caso apresentado, uma vez que há o deslocamento de inúmeras crianças até a capital, mesmo sem nenhuma autorização legal de guarda.

O Norte é a quarta região do País com maior número de denúncias de exploração sexual de crianças e adolescentes registrados pelo Disque 100 e quarta com maior quantidade de pontos críticos desse crime mapeados pela PRF¹. De acordo com as denúncias do Disque 100, 39,7% das denúncias foram registradas no Amazonas e 37,7%

¹ ASBRAD. Características da exploração sexual de crianças, adolescentes e pessoas adultas e suas relações com as rodovias federais: mapeamento do tráfico de pessoas no Brasil (2016-2019); volume 3/ coordenação Graziella do Ó Rocha. Livro Eletrônico. 1^a ed. Guarulhos, SP. 2021.



2378767
LexEdit
* c d 2 3 7 1 0 4 8 1 3 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Amom Mandel** - Cidadania/AM

Apresentação: 31/10/2023 09:43:45;623 - MESA

RIC n.2641/2023

no Pará. Inclusive, considerando as denúncias de todo o país e do período completo de 2016 a abril/2019, o Amazonas é o oitavo e o Pará é o décimo com o maior número de denúncias em todo o país.

Para especialistas, a impunidade, a migração e a falta de políticas públicas são algumas das causas do problema. A exploração e o abuso sexual de mulheres é um problema recorrente nos Estados da Amazônia. Bispos que integram a prelazia do Xingu são perseguidos por denunciar a ocorrência de casos no Pará, políticos estão sendo investigados por abusar de meninas menores no Amazonas e, no Amapá, é a mineração que leva ao aliciamento de jovens mulheres como produto sexual para os trabalhadores das mineradoras. Em todo o país, os Estados campeões em exploração sexual se encontram na Amazônia Legal. São eles: Maranhão, Pará e Amazonas².

A região Norte do país também é tida como principal rota do tráfico de mulheres e adolescentes no âmbito nacional. O problema está relacionado à existência de garimpos, prostíbulos, área portuária, cárcere privado e fazendas. O Cecria aponta que o tráfico de mulheres da Amazônia dentro do Brasil é feito, principalmente, a partir de Acre, Amapá, Amazonas, Tocantins, Rondônia e Roraima com destino a diversas regiões do país. Só no Amazonas, estão 76 rotas do tráfico sexual, tanto internacional, quanto interno.

Hazeu, pesquisador da ONG Sociedade de Defesa dos Direitos Sexuais da Amazônia (Só Direitos), explica também que, pela lógica da ocupação da Amazônia, sempre houve a migração de pessoas na região, em busca de melhorias de vida, e esse processo traz resquícios de violência, como trabalho escravo e outros tipos de violação dos direitos dos migrantes. "Garimpos e outros grandes projetos sempre têm o estímulo direto ou indireto à migração e, ao mesmo tempo, a ocupação do crime organizado para se aproveitar dos migrantes que chegam e saem sem proteção", explica³.

² MUNHOZ, Fabíola. Rotas da exploração sexual: Por que muitas mulheres da Amazônia seguem esse caminho? 06 de agosto de 2009. Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/2009/08/rotas-da-exploracao-sexual-por-que-muitas-mulheres-da-amazonia-seguem-esse-caminho/#:~:text=Em%20pouco%20mais%20de%20cinco,algumas%20das%20causas%20do%20problema>> Acesso em: 11 de maio de 2023.

³ MUNHOZ, Fabíola. Rotas da exploração sexual: Por que muitas mulheres da Amazônia seguem



2378767
LexEdit
* CD237104813900*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Amom Mandel** - Cidadania/AM

Apresentação: 31/10/2023 09:43:45,623 - MESA

RIC n.2641/2023

Nesse contexto, ele também diz que as mulheres da Amazônia, muitas vezes vítimas de abuso sexual desde a infância, por não terem autoestima ou confiança nos seus familiares, aceitam facilmente as propostas para abandonar seu local de origem atrás de oportunidades.

São situações cada vez mais graves que mostram a realidade em que esses povos estão vivendo, assim como a violência e vulnerabilidade que mulheres e crianças estão expostas, sendo situações conhecidas pelo governo, mas que se tornam omissas aos olhos das autoridades federais..

Não obstante os problemas já conhecidamente institucionalizados na região, recente operação da Polícia Federal deflagrou a islamização de indígenas para cooptação de jovens à Turquia. Segundo os dados divulgados pela imprensa nacional, a doutrinação islâmica ocorre em São Gabriel da Cachoeira (AM), os adolescentes são dirigidos para Manaus e, quando completam a maioridade, são enviados para a Turquia.⁴ No entanto, a Polícia Federal interrompeu esses planos durante uma operação recente.

Segundo matéria divulgada pelo portal Metrópoles, em 24/04/2023, pelo menos cinco indígenas já foram retirados do Brasil e levados para território turco de 2019 para cá. O grupo islâmico que comanda a doutrinação se autointitula Associação Solidária Humanitária do Amazonas (Asham), e só se interessa por garotos indígenas.

Os pais de alunos em São Gabriel da Cachoeira/AM são aliciados e assinam uma autorização informal para a entrada dos filhos nesse grupo islâmico, com a

esse caminho? 06 de agosto de 2009. Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/2009/08/rotas-da-exploracao-sexual-por-que-muitas-mulheres-da-amazonia-seguem-esse-caminho/#:~:text=Em%20pouco%20mais%20de%20cinco,algumas%20das%20causas%20do%20problema>> Acesso em: 11 de maio de 2023.

⁴ ALCÂNTARA, THALYS. Em nome de Alá: grupo islâmico doutrina e leva indígenas do Amazonas para a Turquia. 23 de abril de 2023. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/materias-especiais/em-nome-de-ala-grupo-islamico-doutrina-e-leva-indigenas-do-amazonas-para-a-turquia>> Acesso em: 11 de maio de 2023.



2378767
* c d 2 3 7 1 0 4 8 1 3 9 0 0 *
LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Amom Mandel** - Cidadania/AM

Apresentação: 31/10/2023 09:43:45,623 - MESA

RIC n.2641/2023

promessa de fazer faculdade. Para famílias em situação de vulnerabilidade, em uma das cidades mais remotas do Brasil, a possibilidade de uma vida com mais oportunidades é um grande atrativo.

Em 28 de fevereiro de 2023, 14 adolescentes e uma criança foram resgatados no sobrado da Instituição Muçulmana na cidade de Manaus, em uma operação com apoio da Polícia Federal, do Conselho Tutelar e da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) por causa de irregularidades na documentação e nas condições do imóvel. Lá constataram três freezers cheios de carnes vencidas desde 2021 – o alimento era consumido pelos adolescentes. Os agentes também identificaram que a instituição muçulmana não tinha a guarda das crianças e dos adolescentes, o que seria necessário para mantê-los longe das famílias. Além disso, o registro do CNPJ da Asham não era para abrigo e não havia cadastro na prefeitura. Em outubro, eram oito abrigados com idades entre 9 e 15 anos. No começo de fevereiro, já havia 18 adolescentes e crianças.

A região amazônica é um local de grande importância tanto para o Brasil quanto para o mundo, mas infelizmente essa área tem sido palco ao longo dos anos de grupos criminosos que aproveitam-se de sua posição geográfica.

Os órgãos governamentais, em todas as esferas, entre eles o Ministério de Direitos Humanos e Cidadania, têm a responsabilidade de atuar no combate a esses crimes, adotando medidas preventivas e repressivas que visam proteger a população e coibir as atividades criminosas. Essas medidas devem incluir investimentos em segurança pública, ações para fortalecimento das instituições responsáveis pela aplicação da lei, educação e conscientização da população, além da cooperação internacional.

A falta de atuação governamental nessas questões têm contribuído para a continuidade desses crimes na região - a ausência de atuação governamental coloca o Brasil em uma posição desfavorável no cenário internacional, gerando críticas e sanções por parte de outros países e organizações internacionais, gerando também consequências locais como aumento da violência, o enfraquecimento das instituições de justiça, a

2378767
* CD237104813900*
LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Amom Mandel** - Cidadania/AM

deterioração da imagem do país no cenário internacional e a violação de tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Essa situação também tem graves consequências para a população local, especialmente para os povos indígenas e tradicionais, que sofrem com a violência e a ameaça constante dessas atividades criminosas.

A redução da fiscalização ambiental em terras indígenas por órgãos federais na Amazônia está tendo um impacto negativo significativo na região. Isso tem impulsionado facções criminosas a ampliar suas atividades, aliando-se a outras modalidades de crime e expandindo seus lucros.

Segundo entidades e pesquisadores, o crime organizado está cada vez mais utilizando os rios que cortam terras indígenas para circular sem ser incomodado. Essa estratégia permite que as facções evitem a fiscalização e aumentem sua atuação na região.

A Tríplice Fronteira apresenta um nível estrondoso de subdesenvolvimento social e econômico, facilitando a atuação do narcotráfico. Sem a presença de autoridades brasileiras na fronteira, carros e pessoas transitam entre os países sem fiscalização.

Hoje em dia, nenhum órgão está à altura dos desafios que a região apresenta. Apesar da presença de diversos órgãos, a realidade é que muitos deles estão com seus recursos materiais, humanos e insumos em uma quantidade menor do que aquela que seria necessária para enfrentar com maior efetividade o problema do tráfico de drogas, as questões indígenas e os problemas relacionados ao comércio transfronteiriço.

As autoridades ouvidas, desde Manaus até a Tríplice Fronteira, foram unâimes em criticar a ausência de coordenação entre as polícias – Federal, Militar e

2378767
* c d 2 3 7 1 0 4 8 1 3 9 0 0 *
LexEdit





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Amom Mandel** - Cidadania/AM

Apresentação: 31/10/2023 09:43:45,623 - MESA

RIC n.2641/2023

Civil – e as Forças Armadas para o combate ao tráfico de drogas e outros crimes comuns na região, como o contrabando de combustíveis⁵.

Para o sociólogo Renato Sérgio de Lima, diretor-presidente do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a percepção da maioria, especialmente dos moradores da Amazônia, é de que o Estado brasileiro está sem o controle da região, sem conseguir controlar a criminalidade e a população sente na pele⁶.

Segundo a edição de 2022 do Anuário do Fórum, a violência letal é maior na Amazônia, sendo 38% superior à das demais regiões do Brasil. Renato Lima destaca que mais de 20 organizações criminosas regionais e duas nacionais estão disputando as rotas de armas e drogas na região. Ele ressalta que qualquer projeto de desenvolvimento para a Amazônia deve considerar a necessidade de recuperar os territórios das mãos das facções e milícias, prevenir a violência e enfrentar o crime. Para a população, o governo não está fazendo o suficiente para atender essas necessidades e, por isso, não há investimento socioambiental que dê conta.

Apesar dos esforços do governo brasileiro em combater o tráfico de pessoas, por exemplo, ainda há uma ausência significativa de atuação nesse tipo de crime na região. De acordo com o Plano de Ação emitido pela Embaixada e Consulado dos EUA no Brasil em 2022-2023, o país não cumpriu critérios mínimos em diversas áreas, como a coordenação entre agências e a coleta de dados, que ainda permanecem espalhados por várias bases de dados federal e estadual.

Nítida, portanto, a pretensão de cunho de interesse público, sob a égide do princípio do bem comum e da coletividade, bem como, aliado ao fato de que a essência

⁵ Agência CNM de Notícias. Descaso com a Tríplice Fronteira amazônica traz prejuízos à região. 05 de outubro de 2018. Disponível em: <<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/descaso-com-a-triplice-fronteira-amazonica-traz-prejuizos-a-regiao>> Acesso em: 16 de maio de 2023.

⁶ 'CRIME DISPARA NA AMAZÔNIA, E MAIORIA DIZ QUE GOVERNO NÃO AGE', (Fonte Segura, Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 17/08/2022), <https://fontessegura.forumseguranca.org.br/crime-dispara-na-amazonia-e-maioria-diz-que-governo-nao-age/>, acesso em: 11 de maio de 2023.



2378767
* C 0 2 3 7 1 0 4 8 1 3 9 0 0 *
LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Amom Mandel** - Cidadania/AM

norteadora de todos os órgãos públicos do Estado se filiam na própria razão de existir da Administração, ou seja, no fato de que a Administração Pública atua voltada aos interesses da coletividade, solicito esclarecimentos e transparência nas questões apresentadas neste.

Dessa forma, sabendo da extrema importância dessa matéria e entendendo a necessidade que o cidadão possui em ter acesso a informações relacionadas ao tema, para poderem avaliar se as políticas estão sendo efetivadas e se as prioridades do governo estão alinhadas com as necessidades ambientais do país e do mundo, solicito as informações aqui requeridas e apoio para aprovação do presente requerimento de informações.

Sala de sessões, 30 de outubro de 2023.

Deputado **AMOM MANDEL**
Cidadania/AM

Apresentação: 31/10/2023 09:43:45,623 - MESA

RIC n.2641/2023

23767
* c d 2 3 7 1 0 4 8 1 3 9 0 0 *
LexEdit

Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 / e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse [https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2378767](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237104813900)
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

